



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 34/2014  
Processo n. 106.353/2013

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**N. 34/14**

**Objeto:** Fornecimento, mediante Sistema de Registro de Preços, de microcomputadores e notebooks, novos e para primeiro uso, incluindo distribuição, instalação e garantia de funcionamento com serviços de suporte técnico pelo período mínimo de quarenta e oito meses.

**Valor Total Estimado:** R\$ 24.547.171,50 (vinte e quatro milhões, quinhentos e quarenta e sete mil cento e setenta e um reais e cinquenta centavos).

**Local (sítio da Internet):** <http://www.comprasnet.gov.br>.

**UASG: 10001.**

Data e horário	Procedimento
26/2/2014	- Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União, no "Jornal Correio Braziliense", editados em Brasília-DF e nos sítios eletrônicos: <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a> e <a href="http://www.camara.leg.br">www.camara.leg.br</a> . - Início do cadastramento eletrônico de propostas
13/3/2014 às 10h	Abertura da sessão pública do Pregão, envolvendo: a) abertura e classificação das propostas formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital e eletronicamente cadastradas; b) divulgação do valor da proposta de menor preço, vedada a identificação da respectiva proponente; c) abertura da disputa de preços.

**Informações Adicionais:**

**Telefones:** (61) 3216-4906, 3216-4907 e 3216-4920.

**Fax:** (61) 3216-4915.

**Endereço eletrônico:** [cpl@camara.leg.br](mailto:cpl@camara.leg.br).

**Endereço:** Câmara dos Deputados

Comissão Permanente de Licitação

Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação

Edifício Anexo I, 14º andar, sala 1408, Brasília – DF

CEP: 70160-900.

- Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.
- A formalização de pedidos de esclarecimentos e de petições de impugnações ao Ato Convocatório deverá ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@camara.leg.br](mailto:cpl@camara.leg.br).
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Câmara dos Deputados: **00.530.352/0001-59**.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 34/2014**  
Processo n. 106.353/2013

- Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

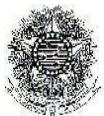


---

## ÍNDICE DO EDITAL

---

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO	4
2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	4
3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO	5
4. DA PROPOSTA	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO	7
6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
7. DOS LANCES	7
8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA NEGOCIAÇÃO	8
9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	10
10. DA HABILITAÇÃO	11
11. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO	13
12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL	14
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14
14. DO FORO	16
ANEXO N. 1 - TERMO DE REFERÊNCIA	17
ANEXO N. 2 – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES	33
ANEXO N. 3 - DO REGISTRO DEPREÇOS E DA CONTRATAÇÃO	48
ANEXO N. 4 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	55
ANEXO N. 5 - MODELO DA PROPOSTA COMPLETA	58
ANEXO N. 6 - ORÇAMENTO ESTIMADO	81
ANEXO N. 7 - MODELO DE REQUISIÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	83
ANEXO N. 8 – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE	84
ANEXO N. 9 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	88
ANEXO N. 10 - MINUTA DO CONTRATO	103



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 34/2014  
Processo n. 106.353/2013

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 106.353/2013, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão, do tipo "MENOR PREÇO", reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos; pela Lei 10.520, de 2002; pelo Decreto 5.450, de 2005; pela Portaria n. 1, de 2003, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei Complementar 123, de 2006; pela Lei 8.248, de 1991, e suas alterações; pelo Decreto 7.174, de 2010; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como – RPL- aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001; pelo Regulamento do Sistema de Registro de Preços, referido simplesmente como – RSRP – aprovado pelo Ato da Mesa n. 34, de 2003, pelo Decreto 7.892, de 2013 e pela Lei 8.666, de 1993, no que couber.

---

## 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

---

1.1. O objeto do presente PREGÃO é o fornecimento, mediante Sistema de Registro de Preços, de microcomputadores e notebooks, novos e para primeiro uso, incluindo distribuição, instalação e garantia de funcionamento com serviços de suporte técnico pelo período mínimo de quarenta e oito meses, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no ComprasNet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

1.2. A Câmara dos Deputados não se obriga a adquirir o objeto desta licitação do fornecedor registrado, podendo realizar licitação específica para aquisição desse objeto no período de vigência deste Registro de Preços, hipótese em que, em igualdade de condições, o detentor do registro terá preferência, nos termos do art. 16, § 4º do RPL e art. 8º do RSRP.

1.3. O fornecimento deverá ser efetuado mediante requisições emitidas nas condições descritas neste Edital.

---

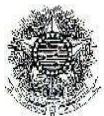
## 2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

---

2.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio do envio da petição ao Pregoeiro exclusivamente pelo endereço eletrônico [cpl@camara.leg.br](mailto:cpl@camara.leg.br).

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, contadas de seu recebimento.

2.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 34/2014  
Processo n. 106.353/2013

2.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública exclusivamente pelo endereço eletrônico [cpl@camara.leg.br](mailto:cpl@camara.leg.br).

2.2.1. As respostas dadas aos pedidos de esclarecimentos, omitidos os nomes das consulentes, serão disponibilizadas em campo próprio do sistema e também na página <http://www2.camara.leg.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

---

### **3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO**

---

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG), por meio do sítio da Internet <http://www.comprasnet.gov.br>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao órgão cadastrador, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara dos Deputados responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Serão reputadas como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados em nome da licitante.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresário ou sociedade empresarial suspensos temporariamente de participar de licitação e impedidos de contratar com a Câmara dos Deputados, conforme inciso III do artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, e inciso III do artigo 135 do REGULAMENTO, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário ou sociedade empresarial impedidos de licitar e contratar com a União, conforme artigo 7º da Lei 10.520, de 2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) empresário ou sociedade empresarial declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresário ou sociedade empresarial cujos estatuto ou contrato social não preveja atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- f) empresário ou sociedade empresarial que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 34/2014  
Processo n. 106.353/2013

que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

- h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) servidor ou parlamentar da Câmara dos Deputados.

---

#### 4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser registrada no sistema até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do Pregão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

4.1.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que até a data de cadastramento eletrônico da proposta, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.1.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que a proposta apresentada para a presente licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa n. 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MPOG.

4.1.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

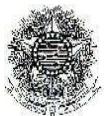
4.1.6. A licitante que pretenda usufruir dos benefícios descritos no Decreto 7.174, de 2010, deverá declarar também, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 5º do referido Decreto.

4.2. Durante a fase de recebimento de propostas, a licitante poderá incluir, alterar ou excluir a sua proposta.

4.3. O(s) preço(s) registrado(s) na forma expressa no sistema eletrônico deverá(ão) incluir todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para entrega e para prestação dos serviços do objeto desta licitação na Câmara dos Deputados, em Brasília-DF.

4.3.1. A proposta deve contemplar as quantidades totais do item ou, se for o caso, dos subitens que compõem o item que a licitante irá disputar, sob pena de desclassificação.

4.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 34/2014  
Processo n. 106.353/2013

4.5. O CNPJ da licitante utilizado para cadastramento de sua proposta deverá ser o mesmo constante da documentação apresentada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para registro no SICAF.

---

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO

---

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data, hora e no sítio da Internet indicados na primeira página deste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema.

5.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

---

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

---

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. O critério a ser utilizado para a classificação das propostas será o de **menor preço unitário para o item**, observado, em qualquer caso, o disposto no item 9.2 do presente Edital.

---

## 7. DOS LANCES

---

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão oferecer lances sucessivos para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.

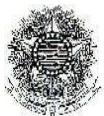
7.1.1. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, inferiores ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.2. Na ocorrência de dois ou mais lances de mesmo valor, para efeito de classificação, será considerado aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

7.3. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 34/2014  
Processo n. 106.353/2013

7.6. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

7.7. O Pregoeiro encerrará a primeira fase da etapa de lances e informará a duração do tempo de iminência, que poderá ser de 1 a 60 minutos.

7.8. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, terá início o período de tempo aleatoriamente determinado pelo sistema, que poderá ser de até 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

---

## **8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA NEGOCIAÇÃO**

---

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser considerada vencedora.

8.1.2. Não tendo sido considerada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista neste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.

8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 2006.

8.1.5. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.6. Em não se confirmando a condição de vencedora à microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.2. Encerrada a etapa automática de convocação das microempresas ou empresas de pequeno porte de que trata o item 8.1 sem que uma delas tenha sido considerada vencedora, as licitantes que atenderem aos requisitos descritos no



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 34/2014  
Processo n. 106.353/2013

artigo 5º do Decreto 7.174, de 2010, serão convocadas a exercerem o seu direito de preferência.

8.2.1. A aplicação do citado decreto será posterior aos benefícios previstos no item 8.1, e implicará nova ordem de classificação das licitantes para o exercício do direito de preferência (igualar ou superar a melhor proposta) na ordem disposta nos incisos II a IV, do art. 8º do Decreto 7.174, de 2010.

8.2.2. Aplicar-se-ão as regras de preferência previstas no subitem anterior na classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência.

8.2.3. Caso haja licitante que se declare portadora de um ou mais certificados, aplicar-se-á a seguinte ordem de classificação:

- a) 1º - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico + Micro e Pequena Empresa;
- b) 2º - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico;
- c) 3º - Tecnologia no País + Micro e Pequena Empresa;
- d) 4º - Tecnologia no País;
- e) 5º - Processo Produtivo Básico + Micro e Pequena Empresa;
- f) 6º - Processo Produtivo Básico.

8.2.4. Persistindo o empate, a classificação observará o disposto no § 2º do artigo 45 da Lei 8.666, de 1993.

8.2.5. Consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, na forma por este regulamentada.

8.2.6. A comprovação do atendimento ao Processo Produtivo Básico dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto 5.906, de 2006, ou pelo Decreto 6.008, de 2006, e poderá ser feita:

8.2.6.1. eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA); ou

8.2.6.2. por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação ou pela SUFRAMA, mediante solicitação da licitante.

8.3. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para registro.

8.3.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



---

## 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

---

9.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta completa adequada ao último lance, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, que não será inferior a 30 (trinta) minutos, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único no formato do Anexo n. 4.

9.1.1. Deverão integrar a proposta as seguintes declarações:

- a) declaração da licitante de que informará os preços unitários dos equipamentos, das peças e dos demais componentes que integram o objeto da licitação sempre que solicitado pela Câmara dos Deputados, para fins de registro patrimonial;
- b) declaração da licitante de que serão fornecidas peças de reposição originais durante todo o período da garantia, podendo também serem utilizadas peças de tecnologia mais recente.

9.1.2. A proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

9.1.2.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

9.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preços excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9.2.1. Entende-se por preço excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores unitários apresentados no orçamento estimado constante deste Edital.

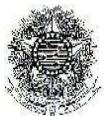
9.3. O Pregoeiro solicitará catálogos ou informações do fabricante que comprovem a perfeita adequação do objeto ofertado às exigências editalícias.

9.3.1. Os catálogos ou as informações sobre o objeto ofertado deverão ser remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, que não será inferior a 60 (sessenta) minutos.

9.3.2. A indicação do endereço do sítio eletrônico do fabricante referente à documentação técnica apresentada poderá ser aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações do objeto.

9.4. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, que não será inferior a 60 (sessenta) minutos, a seguinte documentação, remetida por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único:

- a) planilha, com indicação para cada requisito do Caderno de Especificações, do número da página e item referente à comprovação do requisito, na forma da Tabela de Conformidade Técnica constante do Anexo n. 5;
- b) relatório do resultado gerado através dos Procedimentos de Medição de Desempenho dos Equipamentos, conforme Título 7 do Anexo n. 1;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 34/2014  
Processo n. 106.353/2013

- c) comprovação, para o equipamento ofertado, da compatibilidade exigida no subitem 3.3.1 do Anexo n. 1;
- d) comprovação, para o equipamento ofertado, referente ao enquadramento na norma IEEE 1680, conforme descrito no subitem 3.4.1 do Anexo n. 1.

9.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida neste Título, será desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.6. Verificar-se-á a conformidade da proposta com as exigências do Edital, em relação às especificações técnicas, ao preço final ofertado, à documentação complementar e, caso solicitado pelo Pregoeiro, às amostras apresentadas.

9.7. A proposta que não contemplar todos os subitens que compõem o conjunto do item 1 será desclassificada.

9.8. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação ou parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara dos Deputados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele a fim de orientar sua decisão quanto à adequação da proposta aos requisitos técnicos fixados no Edital.

9.9. Erros e omissões existentes na proposta de preços poderão ser retificados pela licitante, após solicitação e/ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimo.

9.10. Toda a documentação recebida será disponibilizada eletronicamente a todos os participantes do certame.

9.11. Concluídos os procedimentos descritos neste Título, o Pregoeiro anunciará o resultado do julgamento da proposta, realizado com base no critério estabelecido no item 6.3 do Edital.

9.12. No caso de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance imediatamente subsequente.

---

## 10. DA HABILITAÇÃO

---

10.1. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e demais documentos de que trata este Título.

10.2. A licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

10.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, que não será inferior a 60 (sessenta) minutos, a seguinte documentação complementar, remetida por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único:

- a) Os documentos que não estejam contemplados no SICAF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em obediência ao inciso V do art. 29 da Lei 8.666, de 1993, incluído pela Lei 12.440, de 2011;
- c) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da **Sede** da licitante, dentro do prazo de validade indicado no documento, ou



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 34/2014  
Processo n. 106.353/2013

datada dos últimos cento e oitenta dias, se a validade não estiver expressa na certidão;

- d) balanço patrimonial do último exercício social da licitante que consigne patrimônio líquido igual ou superior a:
  - d.1) para concorrer ao item 1 do objeto: R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais);
  - d.2) para concorrer ao item 2 do objeto: R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).

10.4. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação da licitante.

10.5. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento.

10.5.1. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.

10.5.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, que deverá ser o mesmo utilizado para cadastramento de sua proposta.

10.5.2.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

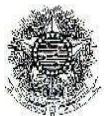
10.5.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10.5.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

10.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.1. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.7. O Pregoeiro verificará, durante a fase de habilitação das empresas, além da habitual pesquisa já realizada no SICAF, a existência de registros impeditivos da contratação:



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 34/2014  
Processo n. 106.353/2013

- a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- b) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- c) por composição societária das empresas a serem contratadas, mediante pesquisa no SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666, de 1993.

10.8. O Pregoeiro verificará, no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>), quando da habilitação de microempresa e de empresa de pequeno porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar 123, de 2006, art. 44, além das situações descritas no item anterior, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

10.9. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o Pregoeiro declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subsequente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação da licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.

---

## **11. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO**

---

11.1. Após a divulgação da vencedora do item, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso contra a decisão do Pregoeiro, em campo próprio do sistema eletrônico, apresentando, na forma disponibilizada pelo sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação.

11.1.1. O Pregoeiro estabelecerá o prazo para manifestação pela intenção de interpor recurso, que não será inferior a 30 (trinta) minutos.

11.2. A falta de manifestação motivada pela interposição de recurso, dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, importará a decadência do direito de recorrer.

11.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, motivadamente, aceitando-a ou rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de três dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.4.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 34/2014  
Processo n. 106.353/2013

11.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Caso não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Diretor-Geral para fins de decisão quanto ao recurso e à adjudicação do objeto.

11.7. Em caso de não ser aceita a manifestação quanto à intenção de recurso, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora.

11.8. Respeitada a ordem de classificação, também serão consignados na Ata de Registro de Preços os preços das licitantes que aceitarem cotar os bens e serviços objeto do presente Pregão ao preço da licitante vencedora, observado o disposto no Anexo n. 2.

11.9. O ato de adjudicação do objeto do procedimento licitatório pelo Pregoeiro ficará sujeito à homologação do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

---

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL**

---

12.1. Após o encerramento da sessão do Pregão, no prazo de até três dias úteis, contados da adjudicação, a proposta completa ajustada ao lance final da licitante vencedora e, se for o caso, a documentação técnica, bem como os documentos exigidos para habilitação, deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.

12.2. A proposta completa original deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada por quem de direito, preferencialmente em duas vias.

---

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

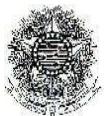
---

13.1. O Pregão poderá ser transferido a critério da Câmara dos Deputados; revogado, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou, ainda, anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

13.1.1. No caso de desfazimento do procedimento licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor-Geral, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.

13.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 34/2014  
Processo n. 106.353/2013

finalidade e a segurança da contratação, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou de seus anexos.

13.4. Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação.

13.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos começam a fluir a partir do termo inicial preestabelecido, ou da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados.

13.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações às participantes, conforme o caso:

- a) na própria sessão pública do Pregão Eletrônico;
- b) pela publicação dos atos no Diário Oficial da União;
- c) por carta;
- d) ou, quando cabível, por meio de mensagem apresentada no sítio eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

13.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

13.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

13.7. Durante a validade da Ata de Registro de Preços e/ou execução contratual, sendo a Requisitada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência a Ata registrada e/ou a(s) vigência(s) contratual(ais) e/ou o(s) contrato(s) celebrado(s).

13.7.1. A manutenção da validade da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste Edital e de não serem alteradas as condições de fornecimento.

13.8. Os documentos constantes do processo de licitação, incluindo este Edital e seus Anexos, poderão ser consultados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado na página 1, facultada a obtenção de cópias mediante o recolhimento da importância devida em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados.

13.8.1. O recolhimento deve ser feito por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) Simples nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil e na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente ao caixa.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 34/2014  
Processo n. 106.353/2013

13.8.2. A GRU Simples pode ser gerada mediante acesso ao portal SIAFI no endereço [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br) e deve ser preenchida com os seguintes campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

---

**14. DO FORO**

---

14.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

Brasília, 25 de fevereiro de 2014.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**ANEXO N. 1**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**1. DA JUSTIFICATIVA**

A aquisição visa à substituição de estações de trabalho e notebooks antigos, adquiridos em 2009. Alguns equipamentos a serem substituídos tiveram sua garantia expirada em 2013 e a de outros expirará em 2014.

---

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta dos orçamentos dos exercícios de 2014/2015.

---

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

<b>ITEM 1</b>	<b>MICROCOMPUTADORES, MONITORES, MEMÓRIA DDR3 SDRAM, UNIDADES DE ARMAZENAMENTO DE MASSA (HD OU SSD) E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE COMPUTADORES</b>
---------------	---

**SUBITEM 1.1 MICROCOMPUTADOR PADRÃO (GABINETE PEQUENO)**

CARACTERÍSTICA(S): microcomputadores (gabinete pequeno), conforme especificações anexas.

GARANTIA MÍNIMA: 48 (quarenta e oito) meses, contados da data do recebimento definitivo.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 5393

**SUBITEM 1.2 MICROCOMPUTADOR ESPECIAL (GABINETE TORRE)**

CARACTERÍSTICA(S): microcomputadores (gabinete torre), conforme especificações anexas.

GARANTIA MÍNIMA: 48 (quarenta e oito) meses, contados da data do recebimento definitivo.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 980

**SUBITEM 1.3 MONITOR DE VÍDEO LED**

CARACTERÍSTICA(S): monitores de vídeo LED, conforme especificações anexas.

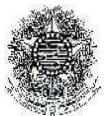
GARANTIA MÍNIMA: 48 (quarenta e oito) meses, contados da data do recebimento definitivo.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 6373

**SUBITEM 1.4 MEMÓRIA DDR3 SDRAM**

CARACTERÍSTICA(S): memória DDR3 SDRAM, conforme



especificações anexas.

GARANTIA MÍNIMA: 48 (quarenta e oito) meses, contados da data do recebimento definitivo.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 980

#### **SUBITEM 1.5 UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE MASSA (HD OU SSD)**

CARACTERÍSTICA(S): disco rígido (HD) ou dispositivo de estado sólido (SSD); conforme especificações anexas.

GARANTIA MÍNIMA: 48 (quarenta e oito) meses contados da data do recebimento definitivo.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 980

#### **SUBITEM 1.6 DISTRIBUIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR**

DESCRIÇÃO: retirada de um conjunto composto de microcomputador, monitor, teclado e mouse do local onde ocorreu a entrega, seu transporte e sua colocação no local de instalação indicado pela contratante, conforme especificações anexas.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 6373

#### **SUBITEM 1.7 INSTALAÇÃO DE MICROCOMPUTADOR**

DESCRIÇÃO: migração dos dados, retirada do equipamento antigo e colocação do equipamento novo em funcionamento, em perfeitas condições de operação, conforme especificações anexas.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 6373

#### **ITEM 2**

#### **MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL TIPO "NOTEBOOK"**

CARACTERÍSTICA(S): microcomputadores portáteis tipo "notebook", conforme especificações anexas.

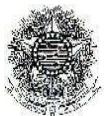
ACESSÓRIO(S): com maleta ou bolsa para notebook que comporte e proteja contra impactos, todos os componentes do equipamento, incluindo fonte de alimentação.

GARANTIA MÍNIMA: 48 (quarenta e oito) meses contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, lacrada, com identificação, quantidade do produto e documentação.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 180



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 34/2014  
Processo n. 106.353/2013

3.1. Os microcomputadores, item 1 do objeto, serão de modelo corporativo, aqui definidos como aqueles pertencentes à atual linha de produção dos fabricantes e destinados ao mercado de grandes corporações, privilegiando essencialmente a facilidade de manutenção, o uso em rede e o gerenciamento remoto.

3.2. Os microcomputadores portáteis tipo “notebook”, item 2 do objeto, serão de modelo corporativo, aqui definidos como aqueles pertencentes à atual linha de produção dos fabricantes e destinados ao mercado de grandes corporações, com reforço por lâmina ou chapa para evitar danos na tela, uso em rede e gerenciamento remoto.

3.3. Os equipamentos ofertados deverão constar no Microsoft Windows Logo'd Products List (<http://winqual.microsoft.com/HCL/Default.aspx?m=7>), recomendando-os para o Windows 7 (“Windows 7 systems”), aplicável ao equipamento acabado (montado), não sendo aceitas certificações individuais de componentes.

3.3.1. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento “Windows Logo Verification Report” emitido especificamente para os modelos ofertados.

3.3.2. O selo de certificação deverá estar colado no gabinete do microcomputador.

3.4. Os modelos dos equipamentos ofertados deverão obedecer aos requisitos estabelecidos na norma IEEE 1680, implementados pelo selo EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool), da agência de proteção ambiental (EPA), na categoria GOLD, comprovando que o equipamento cumpre as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação.

3.4.1. A comprovação do enquadramento à referida norma poderá ser o registro do modelo do equipamento no site <http://www.epeat.net>, ou, então, a apresentação de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou certificado internacional similar, com tradução juramentada, que ateste o cumprimento dos requisitos correspondentes a qualquer uma das categorias citadas.

---

#### **4. DAS COMPOSIÇÕES DO ITEM 1 (TIPOS DE MICROCOMPUTADOR)**

---

4.1. Os microcomputadores padrão, com gabinetes pequenos, serão requisitados com a configuração indicada no subitem 1.1 do item 1 do objeto.

4.2. Os microcomputadores especiais, gabinetes torre, poderão ser requisitados com mais memória RAM (subitem 1.4 do item 1 do objeto) e/ou mais uma unidade de armazenamento de massa (subitem 1.5 do item 1 do objeto). Ou seja, os computadores especiais, gabinete torre, poderão ser requisitados com as seguintes configurações, utilizando-se os subitens 1.4 e 1.5 do item 1 do objeto:

- 4.2.1. Subitem 1.2 do item 1 do objeto;
- 4.2.2. Subitem 1.2 e subitem 1.4 do item 1 do objeto;
- 4.2.3. Subitem 1.2 e subitem 1.5 do item 1 do objeto;
- 4.2.4. Subitem 1.2, subitem 1.4 e subitem 1.5 do item 1 do objeto;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 34/2014  
Processo n. 106.353/2013

4.3. A Câmara dos Deputados definirá, no momento da requisição dos equipamentos, os tipos de microcomputadores que deverão ser fornecidos e a quantidade de cada tipo.

4.4. Os subitens 1.4 e 1.5 do item 1 do objeto não serão requisitados isoladamente, mas compondo microcomputadores especiais (torre) completos e já montados.

4.4.1. Os subitens 1.3, 1.6 e 1.7 do item 1 do objeto poderão ser requisitados em conjunto ou separadamente.

---

## 5. DA COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

---

5.1. O não atendimento às especificações técnicas descritas no Caderno de Especificações constante do Anexo n. 2 implicará a desclassificação da proposta apresentada.

5.2. A comprovação do atendimento às características técnicas especificadas neste Edital se dará mediante avaliação da documentação técnica integrante da proposta apresentada, que consistirá de catálogos, manuais ou publicações oficiais e originais dos respectivos fabricantes.

5.2.1. Serão aceitos, para efeito de comprovação de características técnicas, endereços de sítios Internet que contenham as informações solicitadas, os quais serão consultados no momento da validação das propostas, sendo de responsabilidade da licitante informar corretamente tais endereços.

5.2.2. Será obrigatória a comprovação das especificações técnicas dos seguintes componentes descritos no Caderno de Especificações constante do Anexo n. 2, caso não sejam fabricados pela própria licitante ou sob sua especificação:

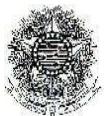
- a) Processador;
- b) Unidade de armazenamento de massa;
- c) Unidade gravadora de DVD.

5.2.3. A proposta apresentará, com clareza, marca, modelo, tipo, configuração e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização do equipamento ou componente proposto, de forma a permitir a correta identificação deste na documentação técnica apresentada.

5.2.3.1. A proposta e a documentação técnica serão numeradas em ordem sequencial a partir da primeira página da proposta, devendo constar nesta o total de páginas.

5.3. As propostas serão analisadas por equipe de técnicos do Centro de Informática da Câmara dos Deputados no transcorrer da sessão, para fins de verificação do atendimento às características dos equipamentos especificados neste Edital.

5.3.1. A análise técnica consistirá na verificação, por meio da documentação fornecida pela licitante ou obtida da Internet, do atendimento às especificações definidas no Caderno de Especificações do Anexo n. 2.



5.3.2. A falta de informações técnicas ou a incompatibilidade destas com as características especificadas implicará a desclassificação da proposta.

5.4. Visando sobretudo à celeridade dos trabalhos executados no transcorrer da análise das propostas, para facilitar o acesso às informações inerentes a características obrigatórias, as licitantes deverão destacá-las na documentação apresentada por meio de canetas marca texto ou referenciando o local onde se encontram.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

6.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocada pelo Pregoeiro para apresentar amostra do objeto ofertado, conforme as seguintes regras:

6.1.1. O prazo para apresentação da amostra será de cinco dias úteis, contados de sua intimação pelo Pregoeiro.

6.1.2. A amostra do item 1 do objeto consistirá em equipamento constituído pelos subitens 1.1, 1.2 e 1.3 do objeto, incluídos todos os componentes e acessórios constantes dos subitens indicados;

6.1.3. A amostra do item 2 do objeto deverá ser entregue completo com todos componentes e acessórios descritos no item 2 do objeto.

6.1.4. A licitante fornecerá mídia com todos os *drivers* para a amostra fornecida.

6.2. A licitante fornecerá temporariamente, com a finalidade de viabilizar os testes, software licenciado do sistema SYSmark 2012 da BAPCo, para os computadores de mesa e MobileMark 2012 para os portáteis.

6.2.1. O local de entrega da amostra será comunicado, por via eletrônica, pelo Pregoeiro.

6.3. A amostra deverá conter identificação da empresa licitante, modalidade e número da licitação.

6.4. A amostra será submetida à análise técnica do Centro de Informática da Câmara dos Deputados (CENIN) para comprovação das especificações exigidas no Caderno de Especificações.

6.5. A análise técnica da amostra compreenderá os seguintes passos:

- a) verificação do atendimento das especificações técnicas exigidas;
- b) verificação da conformidade dos manuais e outras documentações técnicas com os itens componentes de cada equipamento;
- c) medição de desempenho conforme Título 7 deste Anexo.

6.6. Será facultado às licitantes o acompanhamento dos testes das amostras dos equipamentos e de seus componentes, sendo o acesso limitado a uma pessoa por licitante, na condição de ouvinte, ou seja, não lhe será permitida qualquer interferência nos testes.

6.6.1. Os técnicos responsáveis pelos testes descritos neste anexo terão a prerrogativa de solicitar a saída de pessoas que venham a interferir no andamento dos trabalhos.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 34/2014  
Processo n. 106.353/2013

6.6.2. Os técnicos do CENIN farão a verificação do atendimento às especificações técnicas, bem como da conformidade dos manuais e outras documentações técnicas fornecidas com os componentes das amostras.

6.7. A ofertante do menor preço disporá de um prazo máximo de 18 (dezoito) horas úteis, contadas da notificação efetuada pelo CENIN, para sanar irregularidades verificadas em suas amostras, sejam elas decorrentes de defeitos ou de desconformidade com os produtos ofertados, ficando sujeita, na hipótese de descumprimento desta exigência, à desclassificação da proposta.

6.7.1. Promovidas as alterações, não será concedida nova oportunidade para correções, caso sejam detectadas eventuais inadequações.

6.8. Será utilizada a documentação técnica apresentada pela ofertante do menor preço em sua proposta para verificação dos componentes instalados nas amostras apresentadas, que deverão ser, rigorosamente, idênticos àqueles por ela ofertados.

6.9. Os equipamentos que não forem aprovados nos testes serão considerados, para todos os efeitos, inadequados para a Câmara dos Deputados, sendo, portanto, desclassificadas as respectivas propostas do presente certame.

6.10. Serão informadas a data e a hora em que se fará a comunicação, por via eletrônica, da conformidade da amostra apresentada pela referida licitante com as especificações técnicas descritas no Caderno de Especificações.

6.11. As amostras aprovadas ficarão à disposição da Câmara dos Deputados, com vistas à comparação com o produto a ser entregue e serão disponibilizadas para devolução após o aceite do primeiro equipamento entregue ou o término da validade do registro de preços, o que ocorrer por último.

6.11.1. A Câmara dos Deputados poderá antecipar a devolução da amostra, caso não exista mais a necessidade de comparação com o produto a ser entregue.

6.11.2. Ocorrendo comprovada descontinuidade de fabricação ou evolução tecnológica do equipamento ofertado ou de seus componentes, poderá a Câmara dos Deputados aceitar equipamento ou componente distinto do ofertado, observado o disposto no subitem 8.5.1.3 deste anexo.

6.12. O prazo para retirada das amostras será de até quinze dias após a adjudicação, no caso de amostras reprovadas, ou após a disponibilização para devolução nos termos do item 6.4 deste anexo, no caso das amostras aprovadas.

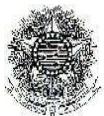
6.12.1. Findo os prazos sem que a licitante tenha providenciado a retirada das amostras, a Câmara dos Deputados poderá dar ao(s) produto(s) apresentado(s) como amostra a destinação que melhor lhe convier.

---

## **7. DOS PROCEDIMENTOS PARA MEDIÇÃO DE DESEMPENHO**

---

7.1. O desempenho dos microcomputadores fornecidos deverá ser comprovado através do sistema SYSmark 2012 da BAPCo (<http://www.bapco.com>) para os computadores de mesa e MobileMark 2012 para os portáteis, executado através dos procedimentos constantes neste título.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 34/2014  
Processo n. 106.353/2013

7.2. Para efeitos do teste de performance, o equipamento deverá possuir componentes e características iguais às ofertadas na proposta e em conformidade com as exigências do Edital.

7.3. Os índices exigidos deverão ser obtidos em máquinas com as mesmas composições previstas para fornecimento das amostras, conforme subitens 6.1.1 e 6.1.2 deste anexo.

7.4. Neste título estão descritas as únicas alterações a serem realizadas sobre as configurações originais do sistema operacional e dos componentes de hardware e software do equipamento.

7.4.1. Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem o funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de “clock”, características de disco ou memória.

7.4.2. Deve ser utilizada a configuração padrão de fábrica de BIOS, podendo ser configurado apenas o “modo de dispositivo SATA” para AHCI ou equivalente, se houver.

7.5. Os passos abaixo devem ser seguidos na íntegra, não sendo aceitos procedimentos diversos, como utilização de “imagens” (disco rígido gravado por espelhamento ou qualquer prática de “clonagem”):

7.5.1. Instalar o MS Windows 7 Professional 64 bits inglês, com uma única partição NTFS, ocupando todo o espaço máximo disponível.

7.5.2. Criar um usuário com privilégios administrativos, abrindo automaticamente uma sessão quando da inicialização do sistema.

7.5.3. Instalar as versões mais atualizadas dos drivers fornecidos pelo fabricante para todos os dispositivos de hardware, como chipset, vídeo, som e rede.

7.5.4. Verificar se todos os dispositivos estão corretamente instalados no gerenciador de dispositivos.

7.5.5. Configurar a resolução da tela com pelo menos 1,7 megapixels, com profundidade de cores em 32 bits e frequência máxima de atualização suportada pelo equipamento, ou 1,0 megapixel, no caso dos computadores portáteis.

7.5.6. Desabilitar o UAC (User Account Control) no painel de controle.

7.5.7. Desabilitar o MS Windows Defender e o Windows Firewall.

7.5.8. Desinstalar qualquer software de antivírus.

7.5.9. Instalar o Sysmark ou MobileMark 2012, conforme o caso.

7.5.10. Instalar a atualização do Sysmark ou MobileMark 2012 mais atual disponível no sítio da Bapco (<http://www.bapco.com/support>), conforme o caso.

7.5.11. Não é permitido aumento de memória para procedimento de testes. Dada a quantidade de memória requisitada, não é necessário alterar configurações de memória virtual.

7.5.12. Caso a cópia do Windows 7 não seja ativada, é recomendado executar o comando (privilégios de administrador): slmgr –rearm.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 34/2014  
Processo n. 106.353/2013

- 7.5.13. Para computadores portáteis, o computador deve estar conectado à rede elétrica e a configuração de energia/desempenho dever ser desempenho máximo, para evitar que o computador durma.
- 7.5.14. Desconectar o computador da rede (desabilitar rede sem fio).
- 7.5.15. Desfragmentar o disco rígido (desnecessário em caso de memória flash).
- 7.5.16. Reiniciar o computador.
- 7.5.17. Aguardar até que se completem, no mínimo, vinte minutos desde a inicialização do equipamento.
- 7.5.18. Nomear o projeto e executar o Sysmark 2012, com todos os cenários no modo Official Run com 3 (três) iterações, com a opção “Perform Conditioning Run” desabilitada, ou MobileMark conforme o caso, no cenário Office Productivity.
- 7.5.19. O resultado gerado deverá ser impresso e entregue anexo à proposta.
- 7.5.20. O índice a ser considerado é o Sysmark Rating. Deverá ser maior ou igual ao apontado na especificação técnica.

---

**8. DO FORNECIMENTO, DA ENTREGA, DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

8.1. A entrega dos equipamentos e os serviços de distribuição e instalação deverão ser efetuados por requisição da Câmara dos Deputados, mediante emissão de Requisição de Entrega de Material e Prestação de Serviços, por fax ou email, conforme modelo constante do Anexo n. 7.

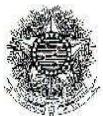
8.1.1. A confirmação do recebimento da Requisição de Entrega de Material e Prestação de Serviços pela Requisitada deverá ser obtida pela Câmara dos Deputados imediatamente após o envio.

8.2. Caso o quantitativo requisitado para determinado item seja menor ou igual a 500 (quinhentas) unidades, os equipamentos deverão ser fornecidos em lote único.

8.3. Para requisição de material de quantitativo maior que 500 (quinhentas) unidades, os equipamentos deverão ser fornecidos em lotes, numerados sequencialmente a partir de 1, contendo, cada um, quinhentas unidades, à exceção do último lote que pode ter uma quantidade menor de equipamentos.

8.3.1. A tabela a seguir exemplifica a distribuição das quantidades em lotes:

<b>Exemplo de quantitativo por Requisição</b>	<b>Lotes para entrega</b>	
80 unidades	Lote único de 80 unidades	
150 unidades	Lote único de 150 unidades	
900 unidades	1 lote de 500 unidades	1 lote de 400 unidades
4750 unidades	9 lotes de 500 unidades	1 lote de 250 unidades



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 34/2014  
Processo n. 106.353/2013

8.3.2. Caso a quantidade demandada na Requisição exija entrega em mais de um lote e contenha mais de uma configuração de equipamento, os equipamentos com mesma configuração devem ser entregues no mesmo lote.

8.4. A logística de entrega poderá ser modificada mediante acordo por escrito entre a Contratada e a Câmara dos Deputados, desde que não haja alteração nas condições da proposta da Contratada.

8.5. Para os efeitos desta licitação, define-se:

8.5.1. **Fornecimento:** efetivo recebimento dos equipamentos e componentes, nas dependências da contratante, depois de vencidas as etapas de **entrega, distribuição e instalação** do objeto do contrato.

8.5.1.1. A Contratada deverá, durante o processo de fabricação, ou seja, nas dependências do fabricante e sob a responsabilidade dele:

8.5.1.1.1. Efetuar a instalação de todos os componentes que irão compor o equipamento a ser entregue, seja, microcomputador padrão (subitem 1.1 do item 1), especial (subitem 1.2 do item 1) ou notebook (item 2).

8.5.1.1.2. instalar todos os componentes solicitados (subitens 1.2, 1.4 e 1.5 do conjunto do item 1 do objeto) que deverão compor os microcomputadores torre a serem entregues, de acordo com o que for definido pelo Centro de Informática para cada lote.

8.5.1.1.3. instalar, nos equipamentos, imagens fornecidas pelo Centro de Informática, tendo como modelo os equipamentos fornecidos como amostra.

8.5.1.1.3.1. Todos os equipamentos de um mesmo lote e que tenham a mesma configuração (tipo), terão a mesma imagem instalada.

8.5.1.1.3.1.1. A critério da contratante, as imagens poderão ser diferentes dentro de cada lote e para cada tipo de microcomputador.

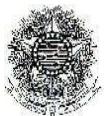
8.5.1.2. Os equipamentos fornecidos serão idênticos às amostras aprovadas pelo Centro de Informática, sendo considerados não entregues os equipamentos em desconformidade com as especificações técnicas deste edital.

8.5.1.3. Ocorrendo descontinuidade de fabricação, atualização tecnológica ou problemas de fornecimento do equipamento ou componente, poderá a Câmara dos Deputados aceitar produto distinto do homologado, desde que observadas as seguintes condições:

8.5.1.3.1. No caso de placas principais (“motherboards”), somente serão aceitos, em substituição àquelas previamente homologadas, produtos do mesmo fabricante, e que sejam tão somente novas versões de produtos da mesma linha ou família;

8.5.1.3.2. No caso de processadores, dispositivos de armazenamento de massa e módulos de memória, somente serão aceitas alterações que comprovem paridade ou incremento de capacidade e/ou desempenho, em relação aos componentes previamente homologados;

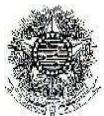
8.5.1.3.3. A aceitação de equipamento ou componente distinto daquele previamente homologado estará condicionada à realização dos mesmos testes que garantiram a aprovação da amostra, não sendo admitido qualquer aumento de preço.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 34/2014  
Processo n. 106.353/2013

- 8.5.1.4. Casos omissos serão decididos pela Câmara dos Deputados.
- 8.5.1.5. No momento da entrega do objeto desta licitação, a Requisitada deverá comprovar a origem dos bens importados e a quitação dos tributos de importação a eles referentes.
- 8.5.2. **Local de Entrega:** Almoxarifado de Material Permanente (AMPER) da Câmara dos Deputados, localizado no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte (SAAN), Quadra 1 lote 105, em Brasília-DF; ou no CETEC norte, localizado no Av. N3 Projeção L Setor de Garagens Ministeriais, Complexo Avançado da Câmara dos Deputados Bloco C, em Brasília-DF.
- 8.5.2.1. Os equipamentos serão entregues acondicionados adequadamente, em caixas lacradas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, sendo de responsabilidade da Contratada sua entrega no local indicado pela contratante.
- 8.5.2.1.1. As caixas além de conter a identificação por escrito e de código de barras do conteúdo deverão conter identificações coloridas ou outra forma devidamente acordada com a Contratante, para cada modelo de equipamento e para cada imagem.
- 8.5.2.2. O prazo máximo para entrega do lote único ou do primeiro lote deverá ser de, no máximo, **quarenta dias**, contados a partir da data de assinatura do contrato. O lote 2, se houver, deverá ser entregue, rigorosamente, em **quinze dias úteis**, contados da data de entrega do lote 1. Os lotes subsequentes deverão ser entregues, rigorosamente, em intervalos fixos e sucessivos de **dez dias úteis**, contados da data de entrega do lote anterior.
- 8.5.2.3. A Contratada deverá fornecer, para cada documento fiscal emitido, uma listagem dos números de série de todos os microcomputadores e monitores aos quais se refere o documento fiscal. Esta listagem deverá estar em arquivo eletrônico editável tipo planilha ou texto, não sendo aceitos arquivos tipo imagem ou PDF, por exemplo.
- 8.5.2.4. Após a entrega, a Câmara dos Deputados irá conferir os números de série informados pela Contratada, instalar as plaquetas de identificação patrimonial e emitir as guias de transferência patrimonial (GT) para os órgãos internos da contratante, onde serão instalados os equipamentos, antes da distribuição dos equipamentos pela Contratada.
- 8.5.2.4.1. Faculta-se à Contratada o acompanhamento das atividades descritas no subitem acima.
- 8.5.2.5. Os caminhões de entrega devem ter tamanho máximo de 11 (onze) metros para que possam entrar no Depósito.
- 8.5.2.6. Os equipamentos transportados em caminhões com tamanho superior a 11 (onze) metros não serão recebidos.
- 8.5.2.7. É da responsabilidade da Requisitada o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado, bem como todo equipamento necessário para execução da tarefa.
- 8.5.3. **Distribuição:** a retirada dos equipamentos do local onde ocorreu a entrega, seu transporte e a colocação de cada conjunto composto de



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 34/2014  
Processo n. 106.353/2013

microcomputador, monitor, teclado e mouse nos locais de instalação indicados pela contratante.

8.5.3.1. A distribuição do lote único ou do primeiro lote deverá iniciar no **sexto dia útil** após a data de entrega do lote e concluído até o **décimo dia útil** após a data de entrega do lote.

8.5.3.1.1. Em caso de atraso na instalação, a partir do lote 3, a distribuição de um lote N não poderá ser realizada antes que todos os equipamentos do lote N-2 tenham sido instalados.

8.5.3.1.2. Caso o atraso tenha ocorrido por culpa exclusiva da Contratada, a contagem do prazo de entrega não será suspensa.

8.5.3.2. Locais de instalação: dependências da Câmara dos Deputados, em Brasília/DF, distribuídos da seguinte forma:

8.5.3.2.1. nos Edifícios Principal e Anexos I, II, III e IV, situados na Praça dos Três Poderes; e

8.5.3.2.2. no Complexo Avançado, situado na Via N3, Projeção L, Setor de Garagens Ministeriais Norte.

8.5.3.3. A Contratante poderá optar por requisitar ou não a distribuição de cada conjunto composto de microcomputador e monitor.

8.5.3.4. Caso a distribuição seja requisitada, os equipamentos somente serão considerados distribuídos mediante a assinatura da guia de transferência pelo destinatário da carga patrimonial e a devolução de uma das vias à contratante.

8.5.3.5. É da responsabilidade da Requisitada o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado, bem como todo equipamento necessário para execução da tarefa.

8.5.4. **Instalação:** migração dos dados, retirada do equipamento antigo e colocação do equipamento novo em funcionamento pela Contratada, em perfeitas condições de operação.

8.5.4.1. O processo de instalação comprehende os seguintes procedimentos:

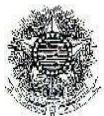
8.5.4.1.1. desembalagem e instalação do equipamento novo;

8.5.4.1.2. conferência da imagem instalada na fábrica;

8.5.4.1.3. inserção do número de registro patrimonial no campo apropriado do BIOS do equipamento;

8.5.4.1.4. cópia dos dados do equipamento antigo e restauração destes dados no equipamento novo;

8.5.4.1.4.1. Deverá ser feita uma conexão entre os dois microcomputadores (novo e antigo) ou a conexão da unidade de armazenamento de massa de uma máquina na outra, a cópia de **todos** os arquivos do equipamento antigo em uma partição separada, na unidade de armazenamento de massa do microcomputador novo, e a replicação dos arquivos que são claramente dos usuários nas pastas correspondentes ("C:\Documents and Settings\" ou "C:\Usuarios\", por exemplo). Assim, caso um usuário acuse a falta de algum arquivo que estava com extensão



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 34/2014  
Processo n. 106.353/2013

diferente ou em pasta não padrão, ele poderá ser recuperado do *backup* que está na máquina nova.

8.5.4.1.4.2. Os discos rígidos das máquinas a serem substituídas têm capacidade de 80 GB ou 160 GB e interface SATA, mas a média de ocupação destes discos é de cerca de 50 GB.

8.5.4.1.5. validação, junto ao usuário de que todos os dados foram migrados;

8.5.4.1.5.1. os dados das estações antigas serão apagados apenas após esta validação e coleta da correspondente assinatura do usuário na “ficha de instalação” do equipamento;

8.5.4.1.6. formatação do equipamento antigo;

8.5.4.1.7. desmontagem do equipamento antigo e colocação na caixa do novo equipamento, se couber;

8.5.4.1.8. conferência dos dados constantes na “ficha de instalação do equipamento” (fornecida pela contratante), preenchimento dos campos data e hora de instalação, e assinatura do técnico que fez a instalação;

8.5.4.1.9. eventuais observações e coleta da assinatura do usuário na “ficha de instalação” do equipamento.

8.5.4.2. Equipe Técnica da Câmara dos Deputados orientará os procedimentos de instalação e migração de dados no decorrer da entrega dos equipamentos.

8.5.4.3. Será de responsabilidade da Contratada providenciar todo material e ferramentas necessários para realizar os procedimentos de instalação (exemplos: mídias, memórias *flash* USB, cabos para transferência de arquivos etc).

8.5.4.4. É obrigatória a identificação de cada técnico junto ao Órgão Responsável, que deverá ser avisado sobre eventuais substituições.

8.5.4.5. A instalação física das máquinas, nos locais a que se destinam, será feita pelos técnicos da Contratada, facultado o acompanhamento de tais atividades pelos técnicos da contratante.

8.5.4.6. Os procedimentos técnicos aos quais se referem o subitem 8.5.4 deste anexo, relativos à instalação dos microcomputadores pertencentes a cada lote de equipamentos, serão executados em um prazo máximo de **cinco dias úteis**, contados de sua distribuição.

8.5.4.7. A contratante poderá optar por contratar ou não a instalação de cada conjunto composto de microcomputador e monitor.

8.5.4.8. A Contratante reserva-se o direito de efetuar o procedimento de instalação/migração de dados, sem prejuízo das condições de garantia de funcionamento previstas neste Edital para os locais definidos pelo Centro de Informática.

8.5.5. As condições de entrega, distribuição e instalação aqui definidas aplicam-se, individualmente, a cada subitem do objeto desta licitação.

8.5.6. É de responsabilidade da Contratada a disposição final responsável e ambientalmente adequada das embalagens e dos equipamentos após o uso, em



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 34/2014  
Processo n. 106.353/2013

observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei 12.305/10 – que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

8.5.6.1. A Contratante reserva-se o direito de assumir a responsabilidade a que se refere este item, podendo dar outra destinação às embalagens e equipamentos após o uso, caso julgue mais conveniente para a Administração.

8.5.6.2. Os materiais utilizados na embalagem do produto ofertado deverão ter sua reciclagem efetiva no Brasil.

8.6. Caso o objeto ofertado seja importado, a Câmara dos Deputados poderá solicitar à Requisitada, por ocasião da entrega do objeto e juntamente com a nota fiscal, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não recebimento do objeto.

---

## 9. DA REUNIÃO PREPARATÓRIA

9.1. Após a assinatura do contrato será realizada, na Câmara dos Deputados, uma reunião preparatória, com intuito de coordenar a execução da solução contratada.

9.2. Da reunião preparatória deverão participar todos os integrantes da equipe técnica e da equipe gerencial da Contratada envolvidos no projeto, e integrantes da equipe técnica e da equipe gerencial da Câmara dos Deputados.

9.2.1. A Contratada deverá disponibilizar um profissional de logística que será responsável por acompanhar as distribuições e os recolhimentos dos equipamentos.

9.3. A reunião realizar-se-á em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, ficando a Contratada responsável pelo seu agendamento junto ao Órgão Responsável.

9.4. A reunião ensejará o planejamento dos trabalhos em conjunto com equipe técnica do Centro de Informática, abordando os seguintes tópicos:

9.4.1. Elaboração do cronograma de instalação;

9.4.2. Definição de sistemática de migração dos dados;

9.4.3. Definição de ferramenta para formatação da unidade de armazenamento de massa.

9.5. A critério do Órgão Responsável, poderão ser convocadas outras reuniões das quais a Contratada deverá participar com, pelo menos, um integrante da equipe gerencial e um integrante da equipe técnica, para tratar de assunto referente à implementação da solução contratada.

---

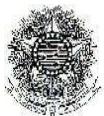
## 10.DA DEFINIÇÃO DE HORA ÚTIL

10.1. Considera-se, como hora útil, qualquer intervalo de sessenta minutos compreendido no período das 9h às 18h em dias úteis, podendo começar num dia e terminar em outro (exemplo: das 17h30 de uma sexta-feira às 9h30 da segunda-feira seguinte conta-se apenas uma hora útil).

---

## 11.DA GARANTIA DE SUPORTE TÉCNICO

11.1. O prazo de garantia será o constante da proposta da Contratada, que não poderá ser inferior a 48 (quarenta e oito) meses.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 34/2014  
Processo n. 106.353/2013

- 11.1.1. A garantia iniciará a partir da entrega do equipamento.
  - 11.1.2. A garantia terminará decorrido o prazo de garantia ofertado desde o aceite definitivo do último equipamento entregue, por Requisição.
  - 11.1.3. Todos os componentes dos equipamentos estarão sujeitos à mesma garantia.
  - 11.1.4. A inobservância das obrigações previstas poderá implicar a aplicação de multas e demais sanções descritas neste Edital e seus Anexos.
- 11.2. **Manutenção corretiva:** Série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo substituições e instalações de componentes (*hardware ou software fornecidos*), a expensas da Contratada.
- 11.2.1. A manutenção corretiva será realizada no período das 9h às 18h, em dias úteis, preferencialmente nas dependências da Câmara dos Deputados.
  - 11.2.1.1. No caso de dificuldades no contato com a Contratada pelos meios fornecidos, faculta-se a Câmara dos Deputados buscar meios de contato alternativos.
  - 11.2.2. A Contratada deverá utilizar componentes e peças de reposição originais.
  - 11.2.3. A Câmara dos Deputados reserva-se o direito de examinar as peças que venham a ser substituídas, solicitando nova substituição, caso julgue que tais componentes são inadequados para o uso pretendido.
- 11.3. **Prazo de reparação:** Tempo decorrido entre a comunicação da ocorrência, efetuada pelo CENIN à Contratada, e a efetiva recolocação dos equipamentos em funcionamento:
- 11.3.1. O prazo de reparação será de, no máximo 18 (dezoito) horas úteis.
  - 11.3.2. Na comunicação feita pelo CENIN à Contratada, serão fornecidas as seguintes informações para abertura da respectiva ordem de serviço:
    - 11.3.3. número de série e(ou) tipo e modelo do equipamento;
    - 11.3.4. motivo do chamado;
    - 11.3.5. nome do responsável pela solicitação do serviço;
    - 11.3.6. localização do equipamento.
  - 11.3.6.1. Faculta-se à Contratada substituir, temporariamente, o equipamento defeituoso por outro de mesmas características técnicas, quando então, a partir do funcionamento do equipamento substituto, ficará suspensa a contagem do prazo de reparação.
- 11.4. **Remoção de equipamentos:**
- 11.4.1. À Contratada será facultada a remoção de equipamentos defeituosos para que sejam reparados fora das dependências da Câmara dos Deputados, devendo estes serem recolocados, quando da devolução, no exato local onde se encontravam instalados.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 34/2014  
Processo n. 106.353/2013

11.4.2. Para a remoção de equipamentos será necessária autorização de saída emitida pelo Departamento de Material e Patrimônio, a ser concedida ao funcionário da Contratada, formalmente identificado.

11.4.3. A autorização de saída, instrumento indispensável à retirada dos equipamentos das dependências da Câmara, será solicitada pelo CENIN.

11.4.4. O prazo máximo de devolução do equipamento removido para manutenção será de 90 (noventa) horas úteis, ficando a Contratada, neste caso, obrigada a comunicar formalmente sua devolução.

**11.5. Substituição definitiva de equipamentos:**

11.5.1. A Contratada substituirá, em 90 (noventa) horas úteis, qualquer equipamento que venha a apresentar 5 (cinco) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro de um período contínuo qualquer de 60 (sessenta) dias.

11.5.2. No caso de inviabilidade técnica de reparo do equipamento, faculta-se à Contratada promover a sua substituição, em caráter definitivo, por outro novo e para primeiro uso, e de mesmas características técnicas.

11.5.3. A substituição definitiva será admitida, a critério da Câmara dos Deputados, após prévia avaliação técnica pelo Centro de Informática, quanto às condições de uso e compatibilidade do equipamento ofertado, em relação àquele a ser substituído.

**11.6. Relatórios técnicos:**

11.6.1. A Contratada apresentará relatório de visita, em três vias, conforme modelo a ser fornecido pelo Centro de Informática, contendo data e hora do chamado e do término do atendimento, identificação do defeito com sua causa provável, técnico responsável pela execução do serviço, providências adotadas e outras informações pertinentes.

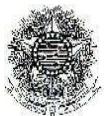
11.6.2. O relatório será assinado pelo responsável pelo equipamento, na conclusão do serviço.

11.6.3. Terminado o atendimento, deverá a terceira via do relatório ser entregue ao responsável pelo equipamento, e a primeira ao Centro de Informática, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

11.7. A Câmara dos Deputados poderá efetuar a conexão dos equipamentos a outros, bem como adicionar componentes, compatíveis tecnicamente, sem prejuízo das condições de garantia de funcionamento previstas neste Edital, facultado o acompanhamento de tais atividades pela Contratada.

11.8. A Câmara dos Deputados reserva-se o direito de, em situação de emergência, promover reparos em equipamentos sem que funcionários da Contratada estejam presentes, utilizando-se de recursos humanos próprios e material totalmente compatível com os equipamentos, sem prejuízo das condições de garantia de funcionamento previstas neste Edital.

11.9. A Contratada obriga-se, durante o período de garantia e sem ônus adicionais para a Câmara dos Deputados, a fazer o diagnóstico de eventual defeito não coberto pela garantia e a apresentar orçamento para reparo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 34/2014  
Processo n. 106.353/2013

11.9.1. A alegação de defeito não coberto pela garantia deverá ser reduzida a termo pela Contratada, cabendo à Contratante aceitar ou rejeitar, motivadamente, as justificativas apresentadas.

---

## 12. DO RECEBIMENTO

---

12.1. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Requisitada.

12.1.1. O ateste do documento fiscal correspondente a cada lote de equipamentos será concedido, se não houver nenhuma pendência por parte da Contratada:

12.1.1.1. após a **entrega** de todos os microcomputadores que integram o lote, caso nem a distribuição nem a instalação tenham sido contratadas;

12.1.1.2. depois de **distribuídos** todos os microcomputadores que integram o lote, caso a distribuição tenha sido contratada, mas não a instalação;

12.1.1.3. depois de **instalados** todos os microcomputadores que integram o lote, caso a instalação tenha sido contratada.

12.2. O aceite definitivo, relativo a cada Requisição, será emitido pelo Órgão Responsável no prazo de até trinta dias após sanadas todas as pendências por parte da Contratada.

---

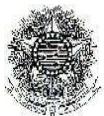
## 13. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

---

13.1. Considera-se Órgão Responsável pela gestão dos bens e serviços objeto da Ata de Registro de Preços e do respectivo contrato para os microcomputadores, o Centro de Informática da Câmara dos Deputados, localizado no Edifício Anexo I, que designará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

Brasília, 25 de fevereiro de 2014.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**ANEXO N. 2**  
**CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES**

**1. MICROCOMPUTADORES**

**1.1. MICROCOMPUTADOR PADRÃO (GABINETE PEQUENO)**

1.1.1. Placa Principal e BIOS:

1.1.1.1. totalmente configurável por software, não havendo qualquer opção que dependa de “jumpers” ou “DIP Switches”

1.1.1.2. Firmware

1.1.1.2.1. Implementação em memória atualizável por programa.

1.1.1.2.2. Relógio calendário (ano com quatro posições) de tempo real, não volátil, alimentado por bateria própria.

1.1.1.2.3. Seleção da unidade de inicialização do sistema, contemplando unidade de armazenamento em massa magnética, ótica ou USB.

1.1.1.2.4. Possibilidade de restringir o acesso às configurações por meio de senha.

1.1.1.2.5. Armazenamento não volátil dos dados de configuração.

1.1.1.2.6. Suporte à tecnologia SMART.

1.1.1.2.7. Todos os itens integrados à placa-mãe poderão ser desativados via firmware, ou deverão ser desativados automaticamente quando do uso da função equivalente fornecida por um adaptador conectado, evitando a interferência no uso da função fornecida pelo adaptador.

1.1.1.2.8. Programas embutidos de apoio (firmware) atualizáveis;

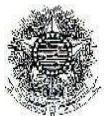
1.1.1.2.9. Armazenamento de código de identificação do equipamento (número de registro patrimonial, por exemplo) em memória não-volátil, com extensão mínima de seis dígitos, recuperável por SNMP;

1.1.1.2.10. Redirecionamento da inicialização do microcomputador pela rede com uso de disco óptico, dispositivo de armazenamento USB ou arquivo de imagem formato ISO 9660 nível 2 (CD e DVD ROM) em outro computador, com acesso remoto à interface;

1.1.1.2.11. Deverá permitir o acesso remoto ao microcomputador, mesmo com este desligado ou com o sistema operacional travado ou inacessível;

1.1.1.2.12. deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador por meio de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado, independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;

1.1.1.2.13. Deverá possuir memória não volátil, para gravação de informações de inventário de Hardware (placa mãe, processador, memória e disco) e software, que sejam acessíveis remotamente pela rede, independente do estado do sistema



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 34/2014  
Processo n. 106.353/2013

operacional, bem como possuir sistema de alertas pró-ativos que permitam minimizar o tempo de recuperação do equipamento defeituoso;

1.1.1.2.14. Deverá estar aderente às especificações do DASH 1.1 e WS-MAN, definidas pelo DMTF (Distributed Management Task Force);

1.1.1.2.15. Deverá permitir que em horários programados, se estabeleça uma conexão com a rede corporativa da Câmara, mesmo estando na Internet e em NAT para buscar atualizações, independente do estado do sistema operacional;

1.1.1.2.16. Deverá possibilitar, independente do sistema operacional, e mesmo estando na Internet e em NAT, estabelecer conexão com a rede corporativa da Câmara para obter suporte remoto;

1.1.1.2.17. Possuir suporte de hardware a virtualização x86 (AMD-V ou Intel VT-x);

1.1.1.3. duas fendas PCI, sendo ao menos uma PCIe x16, livres;

1.1.1.4. Soquete para processador padrão AMD AM3 ou Intel LGA1155, ou seus sucessores.

1.1.1.5. No mínimo, quatro conectores para memória DDR3 DIMM de 240 pinos de, no mínimo, 1600 Mhz, com suporte para, pelo menos, até 32GB (trinta e dois gigabytes) e arquitetura “dual channel”;

1.1.1.6. Três interfaces para unidades de armazenamento padrão SATA (Serial AT Attachment), sendo pelo menos uma interface SATA 6,0 Gbit/s e a(s) outra(s), se houver, SATA 3,0 Gbit/s.saídas/portas de comunicação/expansão embutidas:

1.1.1.7. Oito portas USB 2.0 ou superior, sendo ao menos duas localizadas na parte frontal do gabinete do equipamento;

1.1.1.7.1. Deverá ser fornecido no mínimo 1 porta USB 3.0;

1.1.1.8. Interface de rede local:

1.1.1.8.1. Padrão 10Base-T, 100Base-Tx e 1000Base-T, com detecção automática de velocidade

1.1.1.8.2. conector 8P8C (RJ-45) fêmea;

1.1.1.8.3. com LEDs indicadores de atividade de rede;

1.1.1.8.4. implementação dos padrões IEEE 802.3, 802.2 e 802.3x;

1.1.1.8.5. compatível com o padrão DMI (Desktop Management Interface) 2.0;

1.1.1.8.6. compatível com a CIM (Common Information Model) Infrastructure Specification versão 2.6 ou superior da DMTF (Distributed Management Task Force);

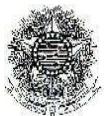
1.1.1.8.7. ativação remota do computador pela rede (“Wake on Lan”); suportada completamente pelo mesmo, incluindo todos os recursos necessários;

1.1.1.8.8. possibilidade de implementar gerenciamento por SNMP;

1.1.1.8.9. suporte a PXE (“Pre-Boot Execution Environment”);

1.1.2. Processador:

1.1.2.1. Que possibilite que a máquina ofertada atinja índice do software BAPCo Sysmark 2012 igual ou superior a 161;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 34/2014  
Processo n. 106.353/2013

1.1.2.2. com tecnologia de, no mínimo, 4 (quatro) núcleos, compatível com 64bits;

1.1.2.3. deverá suportar instruções SSE3 (Streaming SIMD Extensions 3) e de virtualização;

1.1.2.4. que ainda esteja sendo fabricado na época da entrega dos equipamentos (não serão aceitos processadores cuja fabricação tenha sido descontinuada);

**1.1.3. Memória RAM**

1.1.3.1. memória viva DDR3 SDRAM ou superior de, no mínimo, 1600 Mhz;

1.1.3.2. capacidade mínima total de 8GiB (oito gibibytes);

1.1.3.3. devem ficar desocupados, no mínimo, dois slots de memória;

1.1.3.4. se forem oferecidos pares de módulos de memórias, estes deverão operar em “dual channel”;

**1.1.4. Unidade de armazenamento de massa**

1.1.4.1. Com capacidade mínima de 120 GB (cento e vinte gigabytes);

1.1.4.2. Com interface SATA (Serial ATA) 6,0 (SATA III), ou superior;

1.1.4.3. Controladora de vídeo:

1.1.4.4. com memória mínima de 1024MiB (mil e vinte e quatro mibibytes), podendo ser compartilhada com a memória do sistema;

1.1.4.5. compatível com DirectX 11;

1.1.4.6. compatível com OpenGL 3.3;

1.1.4.7. resolução máxima de pelo menos 1.700.000 (um milhão e setecentos mil) pixels;

1.1.4.8. Integrada à placa principal ou ao processador, para economia de energia;

1.1.4.9. Saída de vídeo primária digital DVI-D ou DisplayPort, para o monitor de vídeo primário;

1.1.4.10. Saída de vídeo secundária, analógica VGA DB-15 para um eventual monitor de video secundário ou projetor;

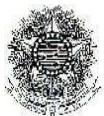
1.1.4.10.1. Admite-se que a saída de vídeo secundária seja outra DisplayPort ou uma DVI, desde que seja fornecido um adaptador para VGA DB-15 para cada microcomputador;

**1.1.5. Controladora de áudio:**

1.1.5.1. ao menos dois canais de, pelo menos, 96 kHz (alta definição);

1.1.5.2. com dois conectores para entrada de microfone, sendo uma na traseira e outra na parte frontal do gabinete;

1.1.5.3. com duas saídas para fone de ouvido ou para caixas de som, sendo uma na traseira e outra na parte frontal do gabinete;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 34/2014  
Processo n. 106.353/2013

1.1.5.4. o equipamento terá no mínimo um autofalante integrado ao gabinete da CPU, conectado diretamente à controladora de som da própria estação de trabalho;

1.1.6. Unidade gravadora de DVD interna; (a definir)

1.1.6.1. compatível com os padrões DVD+R, DVD+RW, DVD-R, DVD-RW, CD-R, CD-RW, DVD-ROM, CD-ROM, DVD+R DL (Dual Layer), DVD-RAM, SATA

1.1.6.2. acompanhada de software(s) para gravação e reprodução de CDs e DVDs.

1.1.7. Gabinete:

1.1.7.1. com dimensões máximas de 36 cm x 41 cm x 11 cm;

1.1.7.2. com, no mínimo, 1(uma) baia para uma unidade de armazenamento de massa oferecida;

1.1.7.3. acabamento interno com superfícies não cortantes;

1.1.7.4. que permita a instalação de placas de expansão nos slots livres;

1.1.7.5. o gabinete deverá possuir, obrigatoriamente, mecanismo de abertura que facilite sua manutenção, podendo ser aberto e fechado sem uso de ferramentas (toolless);

1.1.7.6. gabinete com projeto do próprio fabricante do equipamento;

1.1.7.7. que permita a instalação ou remoção de discos (rígidos, flexíveis ou ópticos) sem uso de ferramentas;

1.1.7.8. dispositivo de segurança contra a abertura não autorizada do gabinete composto de chave com segredo (cadeado ou similar), cujo fornecimento e instalação, caso necessário, será obrigatório;

1.1.7.8.1. as chaves dos gabinetes terão todas o mesmo segredo;

1.1.7.8.1.1. a quantidade de chaves deve ser de no mínimo 4% da quantidade de microcomputadores fornecidos, não podendo ser inferior a 2 (duas);

1.1.7.8.2. não serão admitidas quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar os sistemas de abertura/fechamento rápido e de segurança;

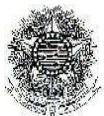
1.1.7.8.3. admite-se também o uso de travas eletrônicas através de solenóides ativadas pela BIOS ou remotamente.

1.1.7.9. ser concebido que forma que a entrada de ar se dê pela parte frontal e a saída de ar somente pela traseira do equipamento, de forma a permitir seu uso tanto na vertical quanto na horizontal, com o monitor apoiado diretamente sobre o gabinete neste último caso;

1.1.8. Chip de Segurança padrão TPM versão 1.2 e software para implementação de suas funcionalidades, homologado pelo fabricante do equipamento e com licença definitiva em nome da Câmara dos Deputados;

1.1.9. Fonte de alimentação:

1.1.9.1. com PFC (correção de fator de potência) ativo;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 34/2014  
Processo n. 106.353/2013

- 1.1.9.2. certificada para nível de eficiência energética 80 Plus Gold ou superior, ou comprovada de nível de eficiência igual ou superior;
- 1.1.9.3. operação nas tensões 110/220 volts ou bivolt automático;
- 1.1.9.4. acompanhada de cabo de alimentação elétrica original de fábrica, com plugue no novo padrão brasileiro (NBR 14136:2002).
- 1.1.9.5. cabo de força que permita a utilização de apenas uma tomada para o conjunto micro/monitor (cabo "Y");
- 1.1.10. Software
- 1.1.10.1. Com licença definitiva e em nome da Câmara dos Deputados, para uso do sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional 32 e 64 bits, em português, devendo estar instalada a versão 64 bits;
- 1.1.10.2. será de responsabilidade da Contratada a entrega em CD-ROM ou DVD (apenas uma cópia por pedido), de todos os acionadores de dispositivos de hardware instalados e todo o software cuja licença está incluída no pacote do equipamento para os sistemas operacionais Windows 7 de 32 e 64 bits e Linux de 32 e 64 bits, aceitando-se a indicação de endereço para cópia eletrônica em linha da Internet de fabricante ou distribuidor autorizado, incluídas quaisquer credenciais necessárias à cópia;
- 1.1.10.2.1. não será necessária a entrega dos acionadores de dispositivos que já estejam incluídos no pacote dos referidos sistemas operacionais.
- 1.1.11. Teclado Alfanumérico
- 1.1.11.1. Teclado de 107 teclas, ABNT NBR 10346 variante 2, NBR 10347;
- 1.1.11.2. conector USB-IF HID 1.1 ou superior, vedado o uso de adaptadores.
- 1.1.12. Dispositivo Apontador Ótico (mouse)
- 1.1.12.1. Dispositivo apontador de tecnologia óptica de dois a quatro botões e um acionador de rolagem (scroll);
- 1.1.12.2. conector USB, vedado o uso de adaptadores.
- 1.1.13. Deverão estar devidamente instalados e em pleno funcionamento todos os componentes listados, inclusive o cadeado, se for o caso.
- 1.1.14. Todos os componentes externos, integrantes dos microcomputadores ofertados (gabinete, mouse, teclado e monitor) deverão ter a mesma cor predominante.
- 1.2. MICROCOMPUTADOR ESPECIAL (GABINETE TORRE)**
- 1.2.1. Placa Principal e BIOS:
- 1.2.1.1. totalmente configurável por software, não havendo qualquer opção que dependa de "jumpers" ou "DIP Switches"
- 1.2.1.2. Firmware
- 1.2.1.2.1. Implementação em memória atualizável por programa.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 34/2014  
Processo n. 106.353/2013

- 1.2.1.2.2. Relógio calendário (ano com quatro posições) de tempo real, não volátil, alimentado por bateria própria.
- 1.2.1.2.3. Seleção da unidade de inicialização do sistema, contemplando unidade de armazenamento em massa magnética, ótica ou USB.
- 1.2.1.2.4. Possibilidade de restringir o acesso às configurações por meio de senha.
- 1.2.1.2.5. Armazenamento não volátil dos dados de configuração.
- 1.2.1.2.6. Suporte à tecnologia SMART.
- 1.2.1.2.7. Todos os itens integrados à placa-mãe poderão ser desativados via firmware, ou deverão ser desativados automaticamente quando do uso da função equivalente fornecida por um adaptador conectado, evitando a interferência no uso da função fornecida pelo adaptador.
- 1.2.1.2.8. programas embutidos de apoio (firmware) atualizáveis;
- 1.2.1.2.9. armazenamento de código de identificação do equipamento (número de registro patrimonial, por exemplo) em memória não-volátil, com extensão mínima de seis dígitos, recuperável por SNMP;
- 1.2.1.2.10. redirecionamento da inicialização do microcomputador pela rede com uso de disco óptico, dispositivo de armazenamento USB ou arquivo de imagem formato ISO 9660 nível 2 (CD e DVD ROM) em outro computador, com acesso remoto à interface;
- 1.2.1.2.11. deverá permitir o acesso remoto ao microcomputador, mesmo com este desligado ou com o sistema operacional travado ou inacessível;
- 1.2.1.2.12. deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador por meio de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado, independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
- 1.2.1.2.13. deverá possuir memória não volátil, para gravação de informações de inventário de Hardware (placa mãe, processador, memória e disco) e software, que sejam acessíveis remotamente pela rede, independente do estado do sistema operacional, bem como possuir sistema de alertas pró-ativos que permitam minimizar o tempo de recuperação do equipamento defeituoso;
- 1.2.1.2.14. deverá estar aderente às especificações do DASH 1.1 e WS-MAN, definidas pelo DMTF (Distributed Management Task Force);
- 1.2.1.2.15. deverá permitir que em horários programados, se estabeleça uma conexão com a rede corporativa da Câmara, mesmo estando na Internet e em NAT para buscar atualizações, independente do estado do sistema operacional;
- 1.2.1.2.16. deverá possibilitar, independente do sistema operacional, e mesmo estando na Internet e em NAT, estabelecer conexão com a rede corporativa da Câmara para obter suporte remoto;
- 1.2.1.2.17. possuir suporte de hardware a virtualização x86 (AMD-V ou Intel VT-x);
- 1.2.1.3. duas fendas PCI, sendo ao menos uma PCIe x16, livres, aceitando placas de 106x167,65 mm.(full-height; half-length)



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 34/2014  
Processo n. 106.353/2013

1.2.1.4. Soquete para processador padrão AMD AM3 ou Intel LGA1155, ou seus sucessores.

1.2.1.5. Quatro conectores para memória DDR3 DIMM de 240 pinos de, no mínimo, 1600 Mhz, com suporte para até 32GB (trinta e dois gibibytes) e arquitetura “dual channel”;

1.2.1.6. Três interfaces para unidades de armazenamento padrão SATA (Serial AT Attachment), sendo pelo menos uma interface SATA 6,0 Gbit/s e a(s) outra(s), se houver, SATA 3,0 Gbit/s.saídas/portas de comunicação/expansão embutidas:

1.2.1.7. Oito portas USB 2.0 ou superior, sendo ao menos duas localizadas na parte frontal do gabinete do equipamento;

1.2.1.7.1. Deverá ser fornecido no mínimo 1 porta USB 3.0;

1.2.1.8. Interface de rede local:

1.2.1.8.1. Padrão 10Base-T, 100Base-Tx e 1000Base-T, com detecção automática de velocidade

1.2.1.8.2. conector 8P8C (RJ-45) fêmea;

1.2.1.8.3. com LEDs indicadores de atividade de rede;

1.2.1.8.4. implementação dos padrões IEEE 802.3, 802.2 e 802.3x;

1.2.1.8.5. compatível com o padrão DMI (Desktop Management Interface) 2.0;

1.2.1.8.6. compatível com a CIM (Common Information Model) Infrastructure Specification versão 2.6 ou superior da DMTF (Distributed Management Task Force);

1.2.1.8.7. ativação remota do computador pela rede (“Wake on Lan”); suportada completamente pelo mesmo, incluindo todos os recursos necessários;

1.2.1.8.8. possibilidade de implementar gerenciamento por SNMP;

1.2.1.8.9. suporte a PXE (“Pre-Boot Execution Environment”);

1.2.2. Processador:

1.2.2.1. Que possibilite que a máquina ofertada atinja índice do software BAPCo Sysmark 2012 igual ou superior a 161;

1.2.2.2. com tecnologia de, no mínimo, 4 (quatro) núcleos, compatível com 64bits;

1.2.2.3. deverá suportar instruções SSE3 (Streaming SIMD Extensions 3) e de virtualização;

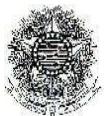
1.2.2.4. que ainda esteja sendo fabricado na época da entrega dos equipamentos (não serão aceitos processadores cuja fabricação tenha sido descontinuada);

1.2.3. Memória RAM

1.2.3.1. memória viva DDR3 SDRAM ou superior de, no mínimo, 1600 Mhz;

1.2.3.2. capacidade mínima de 16GB (dezesseis gibibytes), operando em dual channel;

1.2.3.3. devem ficar desocupados, no mínimo, dois slots de memória;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 34/2014  
Processo n. 106.353/2013

1.2.3.4. se forem oferecidos pares de módulos de memórias, estes deverão operar em “dual channel”;

1.2.4. Unidade de armazenamento de massa

1.2.4.1. Com capacidade mínima de 120 GB (cento e vinte gigabytes);

1.2.4.2. Com interface SATA (Serial ATA) 6,0 (SATA III), ou superior;

1.2.5. Controladora de vídeo:

1.2.5.1. com memória mínima de 1024MB (mil e vinte e quatro megabytes), podendo ser compartilhada com a memória do sistema;

1.2.5.2. compatível com DirectX 11;

1.2.5.3. compatível com OpenGL 3.3;

1.2.5.4. resolução máxima de, pelo menos, 2.073.600 (dois milhões, setenta e três mil e seiscentos) pixels;

1.2.5.5. Integrada à placa principal ou ao processador, para economia de energia;

1.2.5.6. Saída de vídeo primária digital DVI-D ou DisplayPort, para o monitor de vídeo primário;

1.2.5.7. Saída de vídeo secundária, analógica VGA DB-15 para um eventual monitor de video secundário ou projetor;

1.2.5.7.1. Admite-se que a saída de vídeo secundária seja outra DisplayPort ou uma DVI, desde que seja fornecido um adaptador para VGA DB-15 para cada microcomputador;

1.2.6. Controladora de áudio:

1.2.6.1. ao menos dois canais de, pelo menos, 96 kHz (alta definição);

1.2.6.2. com dois conectores para entrada de microfone, sendo uma na traseira e outra na parte frontal do gabinete;

1.2.6.3. com duas saídas para fone de ouvido ou para caixas de som, sendo uma na traseira e outra na parte frontal do gabinete;

1.2.6.4. o equipamento terá no mínimo um autofalante integrado ao gabinete da CPU, conectado diretamente à controladora de som da própria estação de trabalho;

1.2.7. Unidade gravadora de DVD interna;

1.2.7.1. compatível com os padrões DVD+R, DVD+RW, DVD-R, DVD-RW, CD-R, CD-RW, DVD-ROM, CD-ROM, DVD+R DL (Dual Layer), DVD-RAM, SATA;

1.2.7.2. acompanhada de software(s) para gravação e reprodução de CDs e DVDs.

1.2.8. Gabinete:

1.2.8.1. gabinete do tipo torre;

1.2.8.2. com, no mínimo, 2(duas) baias de 3,5”;

1.2.8.3. com, no mínimo, 2(duas) baias externas de 5,25”;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 34/2014  
Processo n. 106.353/2013

- 1.2.8.4. acabamento interno com superfícies não cortantes;
- 1.2.8.5. que permita a instalação de placas de expansão de 106x167,65 mm.(full-height; half-length) nos slots livres;
- 1.2.8.6. o gabinete deverá possuir, obrigatoriamente, mecanismo de abertura que facilite sua manutenção, podendo ser aberto e fechado sem uso de ferramentas (toolless);
- 1.2.8.7. gabinete com projeto do próprio fabricante do equipamento;
- 1.2.8.8. que permita a instalação ou remoção de discos (rígidos, flexíveis ou ópticos) sem uso de ferramentas;
- 1.2.8.9. dispositivo de segurança contra a abertura não autorizada do gabinete composto de chave com segredo (cadeado ou similar), cujo fornecimento e instalação, caso necessário, será obrigatório;
  - 1.2.8.9.1. as chaves dos gabinetes terão todas o mesmo segredo;
  - 1.2.8.9.1.1. a quantidade de chaves deve ser de no mínimo 4% da quantidade de microcomputadores fornecidos, não podendo ser inferior a 2 (duas);
  - 1.2.8.9.2. não serão admitidas quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar os sistemas de abertura/fechamento rápido e de segurança;
  - 1.2.8.9.3. admite-se também o uso de travas eletrônicas através de solenoides ativadas pela BIOS ou remotamente.
- 1.2.8.10. ser concebido que forma que a entrada de ar se dê pela parte frontal e a saída de ar somente pela traseira do equipamento, admitindo-se ventilação lateral, desde que não fique prejudicada com o apoioamento do monitor quando o gabinete for usado na posição horizontal;
- 1.2.9. Chip de Segurança padrão TPM versão 1.2 e software para implementação de suas funcionalidades, homologado pelo fabricante do equipamento e com licença definitiva em nome da Câmara dos Deputados;
- 1.2.10. Fonte de alimentação:
  - 1.2.10.1. com PFC (correção de fator de potência) ativo;
  - 1.2.10.2. certificada para nível de eficiência energética 80 Plus Gold ou superior, ou comprovada de nível de eficiência igual ou superior;
  - 1.2.10.3. operação nas tensões 110/220 volts ou bivolt automático;
  - 1.2.10.4. acompanhada de cabo de alimentação elétrica original de fábrica, com plugue no novo padrão brasileiro (NBR 14136:2002).
- 1.2.10.5. cabo de força que permita a utilização de apenas uma tomada para o conjunto micro/monitor (cabo “Y”);
- 1.2.11. Software
  - 1.2.11.1. Com licença definitiva e em nome da Câmara dos Deputados, para uso do sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional 32 e 64 bits, em português, devendo estar instalada a versão 64 bits;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 34/2014  
Processo n. 106.353/2013

1.2.11.2. será de responsabilidade da Contratada a entrega em CD-ROM ou DVD (apenas uma cópia por pedido), de todos os acionadores de dispositivos de hardware instalados e todo o software cuja licença está incluída no pacote do equipamento para os sistemas operacionais Windows 7 de 32 e 64 bits e Linux de 32 e 64 bits, aceitando-se a indicação de endereço para cópia eletrônica em linha da Internet de fabricante ou distribuidor autorizado, incluídas quaisquer credenciais necessárias à cópia;

1.2.11.2.1. não será necessária a entrega dos acionadores de dispositivos que já estejam incluídos no pacote dos referidos sistemas operacionais.

1.2.12. Teclado Alfanumérico

1.2.12.1. Teclado de 107 teclas, ABNT NBR 10346 variante 2, NBR 10347;

1.2.12.2. conector USB-IF HID 1.1 ou superior, vedado o uso de adaptadores.

1.2.13. Dispositivo Apontador Ótico (mouse)

1.2.13.1. Dispositivo apontador de tecnologia óptica de dois a quatro botões e um acionador de rolagem (scroll);

1.2.13.2. conector USB, vedado o uso de adaptadores.

1.2.14. Deverão estar devidamente instalados e em pleno funcionamento todos os componentes listados, inclusive o cadeado, se for o caso.

1.2.15. Todos os componentes externos, integrantes dos microcomputadores ofertados (gabinete, mouse, teclado e monitor) deverão ter a mesma cor predominante.

### **1.3. MONITOR DE VÍDEO LED**

1.3.1. compatível com os microcomputadores a serem fornecidos, inclusive quanto à cor predominante;

1.3.2. monitor de vídeo policromático LED cuja diagonal da área de útil (excluindo as molduras) seja de, no mínimo, 546 mm (21,5");

1.3.3. taxa de contraste típica de, no mínimo, 1000:1;

1.3.4. luminosidade típica de, no mínimo, 250 cd/m<sup>2</sup>;

1.3.5. ângulos de visão mínimos de 160° na horizontal e na vertical, para uma taxa de contraste de 10:1;

1.3.6. resolução predefinida máxima, não entrelaçada, de, no mínimo, 1.700.000 (um milhão e setecentos mil) pixels;

1.3.7. tempo de resposta de até 5ms;

1.3.8. inclinação regulável

1.3.9. altura regulável;

1.3.10. ajuste de rotação, permitindo que o monitor possa ser utilizado na posição vertical ou horizontal (retrato ou paisagem);

1.3.11. fonte interna com tensão 110/220V, 60Hz;

1.3.12. interface de vídeo digital DisplayPort ou DVI-D;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 34/2014  
Processo n. 106.353/2013

1.3.13. acompanhado de cabo para conexão na interface DisplayPort de um microcomputador;

1.3.13.1. Caso o monitor possua interface DVI-D, o cabo fornecido deverá ter um conector DVI numa ponta e um conector DisplayPort na outra;

1.3.14. interface de vídeo analógico VGA DB-15;

1.3.15. acompanhado de cabo para conexão na interface VGA DB-15 de um microcomputador, para o caso de ser necessário o uso como monitor secundário;

**1.4.** fica dispensada a entrega descrita no subitem anterior, caso a licitante disponibilize todos os acionadores de dispositivo exigidos na Internet e informe o link para download ou caso os acionadores de dispositivo já estejam incluídos no pacote dos referidos sistemas operacionais.

**1.5. MEMÓRIA DDR3 SDRAM**

1.5.1. Compatível com os microcomputadores a serem fornecidos.

1.5.2. Memória viva DDR3 SDRAM ou superior de, no mínimo, 1600 Mhz;

1.5.3. Conjunto composto por módulo(s), com capacidade mínima total de 16GB (dezesseis gibibytes) e, se oferecido em pares de módulos, estes devem operar em “dual channel”.

**1.6. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE MASSA (HD OU SSD)**

1.6.1. Compatível com os microcomputadores a serem fornecidos.

1.6.2. Tipo disco rígido (HD) ou dispositivo de estado sólido (SSD);

1.6.3. SATA 6 Gbits; e

1.6.4. Tecnologia SMART.

1.6.5. Capacidade mínima de 1 TB (um terabyte).

**1.7. DISTRIBUIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR**

1.7.1. Descrição: retirada de um conjunto composto de microcomputador, monitor, teclado e mouse do local onde ocorreu a entrega, seu transporte e sua colocação no local de instalação indicado pela contratante.

**1.8. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MICROCOMPUTADOR**

1.8.1. Descrição: migração dos dados, retirada do equipamento antigo e colocação do equipamento novo em funcionamento pela CONTRATADA, em perfeitas condições de operação.

**2. MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL TIPO “NOTEBOOK”**

**2.1. Placa Principal e BIOS:**

2.1.1. que permita atualização;

2.1.2. possibilidade de inserção de código de identificação do equipamento (número de registro patrimonial, por exemplo) dentro do próprio BIOS, com extensão mínima de seis dígitos, sendo tais informações recuperáveis por softwares de gerenciamento;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 34/2014  
Processo n. 106.353/2013

2.1.3. redirecionamento da inicialização do microcomputador pela rede com uso de disco óptico, dispositivo de armazenamento USB ou arquivo de imagem formato ISO 9660 nível 2 (CD e DVD ROM) em outro computador, com acesso remoto à interface;

2.1.4. deverá permitir o acesso remoto ao microcomputador, mesmo com este desligado ou com o sistema operacional travado ou inacessível;

2.1.5. deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador por meio de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado, independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;

2.1.6. deverá possuir memória não volátil, para gravação de informações de inventário de Hardware (placa mãe, processador, memória e disco) e software, que sejam acessíveis remotamente pela rede, independente do estado do sistema operacional, bem como possuir sistema de alertas pró-ativos que permitam minimizar o tempo de recuperação do equipamento defeituoso;

2.1.7. deverá estar aderente às especificações do DASH 1.1 e WS-MAN, definidas pelo DMTF (Distributed Management Task Force);

2.1.8. deverá permitir que em horários programados, se estabeleça uma conexão com a rede corporativa da Câmara, mesmo estando na Internet e em NAT para buscar atualizações, independente do estado do sistema operacional;

2.1.9. deverá possibilitar, independente do sistema operacional, e mesmo estando na Internet e em NAT, estabelecer conexão com a rede corporativa da Câmara dos Deputados para obter suporte remoto;

2.1.10. possuir instruções de virtualização de I/O no chipset;

**2.2. Saídas/portas de comunicação/expansão embutidas:**

2.2.1. Saída VGA para monitor de vídeo;

2.2.2. Interface de rede local:

2.2.2.1. padrão Ethernet 10/100/1000 “autosensing”;

2.2.2.2. conector RJ-45 fêmea;

2.2.2.3. com LEDs indicadores de atividade de rede;

2.2.2.4. implementação dos padrões IEEE 802.3, 802.2 e 802.3x;

2.2.2.5. compatível com o padrão DMI 2.0;

2.2.2.6. ativação remota do computador pela rede (“Wake on Lan”);

2.2.2.7. o BIOS do microcomputador deverá possuir suporte completo a essa ativação;

2.2.2.8. todos os recursos necessários à implementação dessa ativação estarão presentes no microcomputador;

2.2.2.9. possibilidade de implementar gerenciamento por SNMP;

2.2.2.10. suporte a PXE (“Pre-Boot Execution Environment”);



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 34/2014  
Processo n. 106.353/2013

2.2.3. 3 (três) portas USB (“Universal Serial Bus”), sendo pelo menos 1 (uma) porta USB 3.0;

2.2.4. 1 (um) leitor de SmartCard integrado ao equipamento (não serão aceitos dispositivos externos ao gabinete).

**2.3.** Processador:

2.3.1. Que possibilite que a máquina ofertada atinja índice do software MobileMark2012 igual ou superior a 90’;

2.3.2. com tecnologia de, no mínimo, 2 (dois) núcleos;

2.3.3. deverá possuir instruções e de virtualização;

2.3.4. que ainda esteja sendo fabricado (não serão aceitos processadores cuja fabricação tenha sido descontinuada);

**2.4.** Memória:

2.4.1. memória primária do tipo DDR3 de, no mínimo, 1600Mhz;

2.4.2. com capacidade mínima de 8GB (oito gibibytes) em dois módulos operando em “dual channel”;

2.4.3. expansível até 16GB (dezesseis gigabytes);

**2.5.** Controladora de vídeo:

2.5.1. com memória mínima de 256MB (duzentos e cinquenta e seis megabytes), podendo ser compartilhada com a memória do sistema;

2.5.1.1. para as placas principais com “chipsets” que permitam alocação dinâmica de memória em aplicações gráficas (ex. Intel 865), fica dispensada a comprovação dessa capacidade de reservar memória do sistema;

2.5.2. compatível com DirectX 11 ou superior;

**2.6.** Controladora de áudio estéreo:

2.6.1. full-duplex;

2.6.2. compatível com “High Definition Audio”;

**2.7.** Duas caixas de som ("speakers") embutidas no notebook;

**2.8.** Microfone embutido no notebook;

**2.9.** Unidade de armazenamento de massa em dispositivo de estado sólido (SSD):

2.9.1. com capacidade mínima de 120 GB (cento e vinte gigabytes);

2.9.2. com interface SATA (Serial ATA) 6,0 Gbps (SATA III);

2.9.3. MTBF (Mean Time Between Failures) de no mínimo 1.100.000 horas;

2.9.4. Capacidade de leitura dinâmica sequencial de 400 MB/s, capacidade de escrita sequencial de 260MB/s.

**2.10.** Bateria:

2.10.1. interna;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 34/2014  
Processo n. 106.353/2013

2.10.2. tecnologia de íons de lítio;

2.10.3. composta por, no mínimo, 4 (quatro) células;

**2.11.** Teclado com tecla “Ç” e suporte à acentuação da língua portuguesa do Brasil nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2;

**2.12.** Apontador tipo touchpad (também conhecido como trackpad) integrado;

**2.13.** Apontador tipo "mouse" adicional:

2.13.1. com tecnologia óptica sem esfera;

2.13.2. com dois botões além de um botão de rolagem (“net scroll”);

2.13.3. com conector USB, sendo vetado o uso de adaptadores;

**2.14.** Tela de vídeo:

2.14.1. matriz ativa TFT, ou superior;

2.14.2. com diagonal entre 14” (quatorze polegadas) e 15,5”(quinze polegadas e meia);

2.14.3. com resolução mínima de 1.024.000 (um milhão e vinte e quatro mil) pixels (WXGA);

2.14.4. com retroiluminação por LED;

**2.15.** Gabinete:

2.15.1. com proteção por lâmina ou chapa integrada de alumínio, magnésio ou titânio para evitar danos à tela no caso de acidente com o equipamento;

2.15.2. com fenda de segurança tipo “Kensington Security Slot” (também conhecido como “K-Slot” ou “Kensington lock”);

**2.16.** Controladora de rede sem fio:

2.16.1. compatível com os padrões IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g e IEEE 802.11n;

2.16.2. integrada, não sendo aceitos dispositivos externos;

**2.17.** Peso máximo de 1,9kg (um quilo e 900 gramas), incluindo bateria;

**2.18.** Leitor biométrico de digitais (“Fingerprint”) integrado ao gabinete (não serão aceitos dispositivos externos ao gabinete);

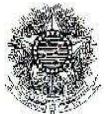
**2.19.** Fonte de alimentação:

2.19.1. deverá funcionar automaticamente (sem chaveamento manual) em tensões entre 110V (cento e dez Volt) e 220V (duzentos e vinte Volt);

2.19.2. peso máximo de 400g (quatrocentos gramas);

2.19.3. acompanhada de cabo de alimentação elétrica original de fábrica, com plugue no novo padrão brasileiro (NBR 14136:2002);

2.19.4. caso a entrada da fonte de alimentação possua pino terra, deve ser acompanhada de adaptador para tomada em padrão antigo (universal), que deverá possuir entrada (macho) 2P + T padrão universal (NEMA 5) e saída (fêmea) 2P + T novo padrão brasileiro fêmea (NBR 14136:2002);



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 34/2014**  
Processo n. 106.353/2013

**2.20.** Acompanhado de maleta ou bolsa para notebook que comporte e proteja contra impactos, todos os componentes do equipamento, incluindo a fonte de alimentação.

**2.21.** Com licença definitiva e em nome da Câmara dos Deputados, para uso do sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional em português.

2.21.1. Será de responsabilidade da Contratada a entrega em CD-ROM ou DVD (apenas uma cópia por pedido), todos os drivers de dispositivos de “hardware” instalados e softwares cuja licença está incluída no pacote do equipamento para os sistemas operacionais Windows 7 de 32 e 64 bits.

2.21.2. Será de responsabilidade da Contratada a entrega de todos os drivers de dispositivos de “hardware” instalados nos equipamentos, especificamente para o sistema operacional exigido.

2.21.3. Não será necessária a entrega dos drivers que já estejam incluídos no pacote do referido sistema operacional.

Brasília, 25 de fevereiro de 2014.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**ANEXO N. 3**  
**DO REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO**

---

**1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO(S) CONTRATO(S)**

---

1.1. A Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo n. 9, será firmada entre a Câmara dos Deputados e a licitante vencedora deste Pregão, observado o disposto no item 1.2 deste anexo, e terá validade de doze meses, a partir da data de sua publicação.

1.2. Respeitada a ordem de classificação, serão registrados na Ata de Registro de Preços:

- a) os preços e os quantitativos da licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva;
- b) os preços e os quantitativos das licitantes que aceitaram cotar seus bens e serviços em valor igual ao da licitante mais bem classificada.

1.2.1. Se houver mais de uma licitante na situação de que trata a alínea “b” do item 1.2, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.2.2. O registro a que se refere a alínea “b” do item 1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão da licitante mais bem classificada.

1.2.3. A licitante que aceitar registrar o preço da licitante vencedora, tal como previsto neste item, estará sujeita às exigências e obrigações constantes deste Edital.

1.3. A licitante que assinar a Ata de Registro de Preços explicitará o compromisso da manutenção do preço durante o prazo de validade da Ata.

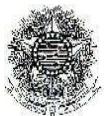
1.4. O registro de preços far-se-á pelos valores unitários ofertados para cada item do objeto pela licitante que tiver apresentado o menor preço por item.

1.5. A licitante vencedora e, se for o caso, as demais licitantes que se propuseram a registrar o preço da vencedora, quando devidamente notificadas, deverão, no prazo máximo de cinco dias úteis, assinar a respectiva Ata de Registro de Preços.

1.5.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, durante o seu transcurso, uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora ou quaisquer das licitantes que se propuseram a registrar o preço da vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

1.6. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora e, se for o caso, as demais licitantes que se propuseram a registrar o preço da vencedora fornecerão à Câmara dos Deputados os números de telefone, fax e endereço eletrônico que serão utilizados para contato e para envio da Requisição de Entrega de Material e indicarão o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao Órgão Responsável pela fiscalização da Ata.

1.6.1. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada ao Órgão Responsável.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 34/2014  
Processo n. 106.353/2013

1.7. O Edital e seus anexos, bem como a proposta da vencedora e, se for o caso, as propostas das licitantes que se propuseram a registrar o preço da vencedora, integrarão a Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos.

1.8. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

1.9. A Câmara dos Deputados velará pela realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade da Ata de Registro de Preços.

1.10. No caso de emissão de Requisição de Entrega de Material e Prestação de Serviços, a Requisitada deverá assinar o respectivo contrato, no prazo de até cinco dias úteis contados da confirmação do recebimento da Requisição, devendo prestar garantia conforme o disposto no Título 6 deste anexo.

1.10.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Requisitada durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara dos Deputados.

1.10.2. Para a assinatura do contrato, a Requisitada indicará à Câmara dos Deputados o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão incumbido da fiscalização do contrato, bem como os dados para contatos e abertura de chamados técnicos (números de telefone, fax e/ou e-mail).

1.10.2.1. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada ao Orgão Responsável.

1.10.3. O(s) eventual(is) contrato(s) terá(ão) vigência a partir da data de sua assinatura até o término do prazo de garantia, obedecido ao disposto nos Títulos 11 e 12 do Anexo n. 1.

1.10.3.1. Na hipótese de o aceite definitivo ocorrer após o período fixado na proposta da Contratada o contrato será aditado para que sua vigência cubra integralmente o período da garantia mínima indicado neste Edital, sem prejuízo das sanções administrativas, se cabíveis.

1.10.4. O(s) eventual(is) contrato(s) assinado(s) seguirá(ão) o modelo do Anexo n. 10 deste Edital.

1.10.5. Fica a Câmara dos Deputados protegida quanto ao tratamento e divulgação de informações confidenciais, sigilosas ou de acesso restrito a que a Contratada venha a ter acesso, por qualquer meio, em razão da execução do presente objeto, devendo a Requisitada assinar o Termo de Compromisso de Confidencialidade na forma do Anexo n. 8, por ocasião da assinatura do Contrato.

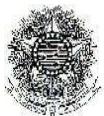
1.11. O Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

---

## 2. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

---

2.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, quando:



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 34/2014  
Processo n. 106.353/2013

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Câmara dos Deputados, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público para o cancelamento.

2.1.1. Em caso de cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.1.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução de suas obrigações.

2.1.3. O Registro de Preços poderá ser cancelado ainda nas hipóteses previstas no artigo 126 do RPL.

---

### **3. DO CRITÉRIO DE REVISÃO DE PREÇOS**

---

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, nos termos do art. 13 do RSRP.

---

### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA REQUISITADA/CONTRATADA**

---

4.1. A Contratada deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

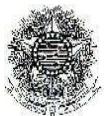
4.2. Além do estatuído neste Edital e em seus Anexos, a Contratada cumprirá as instruções complementares do Órgão Responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos prédios administrativos da Câmara dos Deputados.

4.3. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.

4.3.1. Os empregados da Contratada, além de portar identificação, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do Órgão Responsável.

4.4. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Câmara dos Deputados ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.

4.5. Os empregados da Contratada, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas internas ou convencionais da Câmara dos Deputados, não terão com ela qualquer vínculo empregatício ou de subordinação.



4.5.1. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da Contratada e de seus empregados serão de inteira responsabilidade desta.

4.6. A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do Órgão Responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

4.7. A Contratada fica obrigada a apresentar à Câmara dos Deputados, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.8. A Contratada poderá subcontratar os serviços de distribuição e instalação.

4.8.1. A subcontratação dos serviços de distribuição e instalação não exonerará a Contratada da responsabilidade pela supervisão e coordenação das atividades da(s) Subcontratada(s) e pelo cumprimento rigoroso de todas as obrigações, inclusive pelos eventuais inadimplementos contratuais.

4.8.1.1. Todo e qualquer prejuízo advindo das atividades das Subcontratadas serão cobrados de forma direta à Contratada que arcará com quaisquer ônus advindos de sua opção por subcontratar.

4.9. A Contratada deverá, ainda:

- a) manter os seus empregados informados quanto às normas internas do Órgão Responsável, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização, manutenção e a segurança das instalações, bem como à salvaguarda de documentos considerados sigilosos;
- b) responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar à Câmara dos Deputados, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo a Câmara dos Deputados descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos;
- c) providenciar a emissão e assinatura do termo de confidencialidade sempre que houver alteração no quadro de prestadores de serviço da Contratada;
- d) assegurar que todos os privilégios de acessos a sistemas, informações e recursos de TI da Câmara dos Deputados sejam revistos, modificados ou revogados quando da transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissionais sob sua responsabilidade, observando a política de gestão de identidades da Câmara dos Deputados.

4.10. A inobservância das obrigações aqui previstas poderá implicar a aplicação de multas e demais sanções, descritas no Anexo n. 4 deste Edital.

## 5. DO PAGAMENTO

5.1. O objeto aceito definitivamente pela Câmara dos Deputados será pago por meio de depósito em conta corrente da Requisitada, em agência bancária



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 34/2014  
Processo n. 106.353/2013

indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo Órgão Responsável.

5.1.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

5.1.2. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos.

5.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do aceite definitivo do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

5.2.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a Requisitada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Câmara dos Deputados encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), calculados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

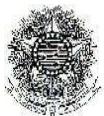
$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que  $i$  = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

5.3. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

5.4. Estando a Requisitada isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

5.5. As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.



---

## 6. DA GARANTIA CONTRATUAL

---

6.1. Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a Contratada prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, de acordo com o artigo 93 e seus parágrafos do REGULAMENTO, observando o disposto a seguir:

6.1.1. A garantia deverá assegurar o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato;
- b) multas punitivas aplicadas à Contratada;
- c) prejuízos diretos causados à Câmara dos Deputados decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato.

6.1.2. A garantia será prestada no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e só poderá ser levantada ao final da vigência contratual.

6.1.3. A garantia deverá cobrir todo o período de vigência contratual.

6.1.4. Quando se tratar de depósito caucionado, a garantia deverá observar o disposto no Decreto-Lei 1.737, de 20 de dezembro de 1979 e orientação do SIAFI, que determinam devam ser as garantias prestadas em dinheiro, nas licitações públicas, depositadas na Caixa Econômica Federal (CEF).

6.1.5. Se a garantia não for prestada em dinheiro, o documento de garantia deverá conter cláusula de renúncia aos benefícios contidos no artigo 827 do Código Civil, devendo ainda estar reconhecidas em cartório as firmas dos garantes.

6.1.6. Se a garantia for prestada por Seguro-Garantia, a apólice deverá conter cláusula expressa de cobertura de multas e sanções administrativas contratuais impostas ao Tomador, similar ao texto que segue: "Esta garantia dá cobertura ao pagamento das multas e sanções administrativas contratuais impostas ao Tomador".

6.1.7. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública, sua aceitação será condicionada à atestação de sua validade e exigibilidade pelo órgão competente das fazendas federais, estaduais e municipais respectivas, conforme o caso.

6.1.8. No instrumento do seguro-garantia a Câmara dos Deputados deverá constar como beneficiária do seguro.

6.1.9. Não serão aceitas garantias concedidas de forma proporcional ao prazo de validade das mesmas.

6.1.10. O prazo para que a Câmara dos Deputados cientifique a instituição garantidora do fato justificador da execução da garantia deverá ser igual ou superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência do contrato.

6.1.11. Não serão admitidas garantias contendo cláusula que fixe prazos prescricionais distintos daqueles previstos na lei civil, para a Câmara dos Deputados requerer perante a instituição garantidora.

6.1.12. A falta de prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o Edital, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa correspondente a 2,22% (dois inteiros e vinte e dois centésimos por cento) do valor estipulado para a garantia, por dia de atraso, a ser aplicada do 16º ao 60º dia, sem prejuízo do disposto no item 6.4 deste Título.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 34/2014  
Processo n. 106.353/2013

6.1.13. A falta de prestação da garantia no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do dia útil imediato ao da assinatura do contrato, ensejará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, de que poderá resultar na suspensão temporária de participação em licitação e no impedimento de contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até 5 (cinco) anos e, ainda, a rescisão unilateral do contrato por inexecução da obrigação e a aplicação da multa prevista no subitem 6.1.12 deste Título.

6.2. A garantia, ou os documentos que a representam, deverá ser depositada na Coordenação de Contabilidade da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I, 5.<sup>º</sup> andar, sala 505.

6.3. No caso de rescisão do contrato por culpa da Contratada, a garantia será executada para resarcimento à Câmara dos Deputados das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no REGULAMENTO.

6.4. Enquanto não constituída a garantia, o valor a ela correspondente será deduzido, para fins de retenção até o cumprimento da obrigação, de eventuais créditos em favor da Contratada, decorrentes de faturamento.

6.5. A devolução da garantia prestada em dinheiro será feita mediante ordem da Câmara dos Deputados junto à CEF para transferência do respectivo valor para a conta expressamente indicada pela Contratada.

Brasília, 25 de fevereiro de 2014.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 34/2014  
Processo n. 106.353/2013

**ANEXO N. 4**  
**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
2. As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.
3. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Requisitada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.
4. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, após regular processo de apuração de responsabilidade, ficar impedida de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
  - 4.1. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:
    - a) advertência, formalizada por escrito;
    - b) multa, nos casos previstos neste Edital;
    - c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados;
    - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.
5. Caso a licitante vencedora e, se for o caso, as demais licitantes que se propuseram a registrar o preço da vencedora, nos termos do item 1.2 do Anexo n. 2, não assinem a Ata de Registro de Preços no prazo fixado neste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.
  - 5.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados, assegurada a ampla defesa, aplicará à faltosa multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta classificada, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderá resultar o impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
6. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados em qualquer das etapas do fornecimento do objeto, à Requisitada será imposta multa calculada sobre o valor do objeto fornecido com atraso, de acordo com a seguinte tabela:



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 34/2014  
Processo n. 106.353/2013

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

7. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

7.1. Não se aplica o disposto neste item, quando verificada, em um período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

8. A Requisitada será também considerada em atraso se fornecer o objeto em desacordo com as especificações e não o substituir dentro do período remanescente do prazo fixado.

9. Pela recusa, a qualquer tempo, no fornecimento parcial ou total, fica igualmente a Requisitada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

10. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela Requisitada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

11. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a Câmara dos Deputados julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à Requisitada, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da Requisitada, dolo ou culpa e o disposto no item 10 deste anexo e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a seguinte tabela:

INFRAÇÃO	PERCENTUAL (sobre o valor do equipamento)
1.Deixar de concluir reparo de equipamento defeituoso dentro do prazo estipulado, <b>por equipamento e por hora ou fração de</b>	0,2%



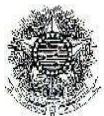
CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 34/2014  
Processo n. 106.353/2013

INFRAÇÃO	PERCENTUAL (sobre o valor do equipamento)
<b>atraso</b>	
2. Deixar de devolver o equipamento retirado para manutenção dentro do prazo estipulado, <b>por hora ou fração de atraso</b>	0,4%
3. Deixar de recolocar o equipamento retirado para conserto no exato local onde estava instalado, <b>por ocorrência</b>	3%
5. Deixar de entregar relatório técnico dentro do prazo estipulado, <b>por dia ou fração de atraso</b>	0,2%
6. Extraviar guia de transferência ou ficha de instalação de equipamento, <b>por ocorrência</b>	3%
7. Retirar equipamento das dependências da Câmara dos Deputados sem autorização do Departamento de Material e Patrimônio, <b>por equipamento e por ocorrência</b>	10%
INFRAÇÃO	Valor em Reais
8. Deixar de cumprir instruções relativas à execução dos serviços, <b>por ocorrência</b>	R\$ 100,00
9. Deixar de observar as determinações da Câmara dos Deputados quanto à apresentação e circulação de seus empregados nos prédios administrativos, <b>por ocorrência</b>	R\$ 100,00
10. Deixar de cumprir exigência ou obrigação contratual, ou legal, ou incorrer em qualquer outra falta para a qual não se previu multa diversa, <b>por ocorrência</b>	R\$ 200,00
11. Atribuir a execução dos serviços a pessoas não identificadas previamente pela Contratada junto ao Órgão Responsável, <b>por dia ou ocorrência</b>	R\$ 100,00
INFRAÇÃO	Percentual (sobre o valor do contrato)
12. Deixar de encaminhar para reciclagem os descartes que não sejam plástico ou papel decorrentes da execução, <b>por ocorrência</b>	0,2%

Brasília, 25 de fevereiro de 2014.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 34/2014  
Processo n. 106.353/2013

**ANEXO N. 5**

**MODELO DA PROPOSTA COMPLETA**

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página  
<http://www2.camara.leg.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>).

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 34/14**

**OBJETO:** Fornecimento, mediante Sistema de Registro de Preços, de microcomputadores e notebooks, novos e para primeiro uso, incluindo distribuição, instalação e garantia de funcionamento com serviços de suporte técnico pelo período mínimo de quarenta e oito meses.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

FONE/FAX: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO ELETRÔNICO: \_\_\_\_\_

À

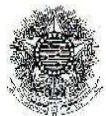
**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	MICROCOMPUTADORES, MONITORES, MEMÓRIA DDR3 SDRAM, UNIDADES DE ARMAZENAMENTO DE MASSA (HD OU SSD) E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE COMPUTADORES	Conjunto	1	*VER OBS	
PREÇO TOTAL DO ITEM 1 POR EXTENSO:					

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ TIPO/ CONFIGURAÇÃO	Origem (nacional ou importado)	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
2	MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL TIPO "NOTEBOOK"			Un	180	*VER OBS	
PREÇO TOTAL DO ITEM 2 POR EXTENSO:							

**\*OBS:** O valor indicado neste campo é o valor que deve ser considerado no envio da proposta eletrônica.



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 34/2014  
Processo n. 106.353/2013

Detalhamento do Conjunto do ITEM 1:

SUBITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA/ MODELO/ TIPO/ CONFIG.	Origem (nacional ou importado)	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.1	MICROCOMPUTADOR PADRÃO (GABINETE PEQUENO)			U	5393		
1.2	MICROCOMPUTADOR ESPECIAL (GABINETE TORRE)			U	980		
1.3	MONITOR DE VÍDEO LED			U	6373		
1.4	MEMÓRIA DDR3 SDRAM			U	980		
1.5	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE MASSA (HD OU SSD)			U	980		
1.6	DISTRIBUIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR			SV	6373		
1.7	INSTALAÇÃO DE MICROCOMPUTADOR			SV	6373		

**Os itens/subitens constantes desta proposta correspondem exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 do Edital, às quais aderimos formalmente.**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ (por extenso) dias (observar o disposto no Título 9 do Edital).

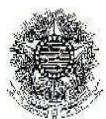
**PRAZO DE GARANTIA:** \_\_\_\_\_ (por extenso) meses (observar o disposto no Anexo n. 1).

**PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DO OBJETO: CONFORME O DISPOSTO NO ANEXO N. 1.**

Declaramos que informaremos os preços unitários dos equipamentos, das peças e dos demais componentes que integram o objeto da licitação sempre que solicitado pela Câmara dos Deputados, para fins de registro patrimonial;

Declaramos que serão fornecidas peças de reposição originais durante todo o período da garantia, podendo também serem utilizadas peças de tecnologia mais recente.

**É OBRIGATÓRIA A COMPROVAÇÃO A QUE SE REFERE TÍTULO 9 DO EDITAL.**



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 34/2014  
Processo n. 106.353/2013

**TABELA DE CONFORMIDADE TÉCNICA**

<b>Disposições Gerais</b>	<b>Página</b>	<b>Item</b>	<b>Observação</b>
1.1) Os microcomputadores, item 1 do objeto, serão de modelo corporativo, aqui definidos como aqueles pertencentes à atual linha de produção dos fabricantes e destinados ao mercado de grandes corporações, privilegiando essencialmente a facilidade de manutenção, o uso em rede e o gerenciamento remoto.			
1.2) Os microcomputadores portáteis tipo "notebook", item 2 do objeto, serão de modelo corporativo, aqui definidos como aqueles pertencentes à atual linha de produção dos fabricantes e destinados ao mercado de grandes corporações, com reforço por lâmina ou chapa para evitar danos na tela, uso em rede e gerenciamento remoto			
1.3) Os equipamentos ofertados deverão constar no Microsoft Windows Logo'd Products List ( <a href="http://winqual.microsoft.com/HCL/Default.aspx?m=7">http://winqual.microsoft.com/HCL/Default.aspx?m=7</a> ), recomendando-os para o Windows 7 ("Windows 7 systems"), aplicável ao equipamento acabado (montado), não sendo aceitas certificações individuais de componentes			
1.4) Os modelos dos equipamentos ofertados deverão obedecer aos requisitos estabelecidos na norma IEEE 1680, implementados pelo selo EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool), da agência de proteção ambiental (EPA), na categoria GOLD, comprovando que o equipamento cumpre as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação.			

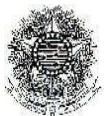
<b>Caderno de Especificações</b>	<b>Página</b>	<b>Item</b>	<b>Observação</b>
<b>1. MICROCOMPUTADORES</b>			
<b>1.1. MICROCOMPUTADOR PADRÃO (GABINETE PEQUENO)</b>			



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 34/2014  
Processo n. 106.353/2013

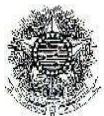
<b>Caderno de Especificações</b>	<b>Página</b>	<b>Item</b>	<b>Observação</b>
1.1.1. Placa Principal e BIOS:			
1.1.1.1. totalmente configurável por software, não havendo qualquer opção que dependa de "jumpers" ou "DIP Switches"			
1.1.1.2. Firmware			
1.1.1.2.1. Implementação em memória atualizável por programa.			
1.1.1.2.2. Relógio calendário (ano com quatro posições) de tempo real, não volátil, alimentado por bateria própria.			
1.1.1.2.3. Seleção da unidade de inicialização do sistema, contemplando unidade de armazenamento em massa magnética, ótica ou USB.			
1.1.1.2.4. Possibilidade de restringir o acesso às configurações por meio de senha.			
1.1.1.2.5. Armazenamento não volátil dos dados de configuração.			
1.1.1.2.6. Suporte à tecnologia SMART.			
1.1.1.2.7. Todos os itens integrados à placa-mãe poderão ser desativados via firmware, ou deverão ser desativados automaticamente quando do uso da função equivalente fornecida por um adaptador conectado, evitando a interferência no uso da função fornecida pelo adaptador.			
1.1.1.2.8. Programas embutidos de apoio (firmware) atualizáveis;			
1.1.1.2.9. Armazenamento de código de identificação do equipamento (número de registro patrimonial, por exemplo) em memória não-volátil, com extensão mínima de seis dígitos, recuperável por SNMP;			
1.1.1.2.10. Redirecionamento da inicialização do microcomputador pela rede com uso de disco óptico, dispositivo de armazenamento USB ou arquivo de imagem formato ISO 9660 nível 2 (CD e DVD ROM) em outro computador, com acesso remoto à interface;			
1.1.1.2.11. Deverá permitir o acesso remoto ao microcomputador, mesmo com este desligado ou com o sistema operacional travado ou inacessível;			
1.1.1.2.12. deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador por meio de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado, independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;			



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 34/2014  
Processo n. 106.353/2013

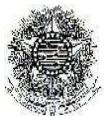
<b>Caderno de Especificações</b>	<b>Página</b>	<b>Item</b>	<b>Observação</b>
1.1.1.2.13. Deverá possuir memória não volátil, para gravação de informações de inventário de Hardware (placa mãe, processador, memória e disco) e software, que sejam acessíveis remotamente pela rede, independente do estado do sistema operacional, bem como possuir sistema de alertas pró-ativos que permitam minimizar o tempo de recuperação do equipamento defeituoso;			
1.1.1.2.14. Deverá estar aderente às especificações do DASH 1.1 e WS-MAN, definidas pelo DMTF (Distributed Management Task Force);			
1.1.1.2.15. Deverá permitir que em horários programados, se estabeleça uma conexão com a rede corporativa da Câmara, mesmo estando na Internet e em NAT para buscar atualizações, independente do estado do sistema operacional;			
1.1.1.2.16. Deverá possibilitar, independente do sistema operacional, e mesmo estando na Internet e em NAT, estabelecer conexão com a rede corporativa da Câmara para obter suporte remoto;			
1.1.1.2.17. Possuir suporte de hardware a virtualização x86 (AMD-V ou Intel VT-x);			
1.1.1.3. duas fendas pci, sendo ao menos uma pciE x16, livres;			
1.1.1.4. Soquete para processador padrão AMD AM3 ou Intel LGA1155, ou seus sucessores.			
1.1.1.5. No mínimo, quatro conectores para memória DDR3 DIMM de 240 pinos de, no mínimo, 1600 Mhz, com suporte para, pelo menos, até 32GB (trinta e dois gigabytes) e arquitetura “dual channel”;			
1.1.1.6. Três interfaces para unidades de armazenamento padrão SATA (Serial AT Attachment), sendo pelo menos uma interface SATA 6,0 Gbit/s e a(s) outra(s), se houver, SATA 3,0 Gbit/s.saídas/portas de comunicação/expansão embutidas:			
1.1.1.7. Oito portas USB 2.0 ou superior, sendo ao menos duas localizadas na parte frontal do gabinete do equipamento;			
1.1.1.7.1. Deverá ser fornecido no mínimo 1 porta USB 3.0;			
1.1.1.8. Interface de rede local:			
1.1.1.8.1. Padrão 10Base-T, 100Base-Tx e 1000Base-T, com detecção automática de velocidade			



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 34/2014  
Processo n. 106.353/2013

<b>Caderno de Especificações</b>	<b>Página</b>	<b>Item</b>	<b>Observação</b>
1.1.1.8.2. conector 8P8C (RJ-45) fêmea;			
1.1.1.8.3. com LEDs indicadores de atividade de rede;			
1.1.1.8.4. implementação dos padrões IEEE 802.3, 802.2 e 802.3x;			
1.1.1.8.5. compatível com o padrão DMI (Desktop Management Interface) 2.0;			
1.1.1.8.6. compatível com a CIM (Common Information Model) Infrastructure Specification versão 2.6 ou superior da DMTF (Distributed Management Task Force);			
1.1.1.8.7. ativação remota do computador pela rede (“Wake on Lan”); suportada completamente pelo mesmo, incluindo todos os recursos necessários;			
1.1.1.8.8. possibilidade de implementar gerenciamento por SNMP;			
1.1.1.8.9. suporte a PXE (“Pre-Boot Execution Environment”);			
1.1.2. Processador:			
1.1.2.1. Que possibilite que a máquina ofertada atinja índice do software BAPCo Sysmark 2012 igual ou superior a 161;			
1.1.2.2. com tecnologia de, no mínimo, 4 (quatro) núcleos, compatível com 64bits;			
1.1.2.3. deverá suportar instruções SSE3 (Streaming SIMD Extensions 3) e de virtualização;			
1.1.2.4. que ainda esteja sendo fabricado na época da entrega dos equipamentos (não serão aceitos processadores cuja fabricação tenha sido descontinuada);			
1.1.3. Memória RAM			
1.1.3.1. memória viva DDR3 SDRAM ou superior de, no mínimo, 1600 Mhz;			
1.1.3.2. capacidade mínima total de 8GiB (oito gibabytes);			
1.1.3.3. devem ficar desocupados, no mínimo, dois slots de memória;			
1.1.3.4. se forem oferecidos pares de módulos de memórias, estes deverão operar em “dual channel”;			
1.1.4. Unidade de armazenamento de massa			
1.1.4.1. Com capacidade mínima de 120 GB (cento e vinte gigabytes);			



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 34/2014  
Processo n. 106.353/2013

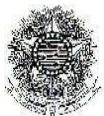
<b>Caderno de Especificações</b>	<b>Página</b>	<b>Item</b>	<b>Observação</b>
1.1.4.2. Com interface SATA (Serial ATA) 6,0 (SATA III), ou superior;			
1.1.4.3. Controladora de vídeo:			
1.1.4.4. com memória mínima de 1024MiB (mil e vinte e quatro mibabytes), podendo ser compartilhada com a memória do sistema;			
1.1.4.5. compatível com DirectX 11;			
1.1.4.6. compatível com OpenGL 3.3;			
1.1.4.7. resolução máxima de pelo menos 1.700.000 (um milhão e setecentos mil) pixels;			
1.1.4.8. Integrada à placa principal ou ao processador, para economia de energia;			
1.1.4.9. Saída de vídeo primária digital DVI-D ou DisplayPort, para o monitor de vídeo primário;			
1.1.4.10. Saída de vídeo secundária, analógica VGA DB-15 para um eventual monitor de vídeo secundário ou projetor;			
1.1.4.10.1. Admite-se que a saída de vídeo secundária seja outra DisplayPort ou uma DVI, desde que seja fornecido um adaptador para VGA DB-15 para cada microcomputador;			
1.1.5. Controladora de áudio:			
1.1.5.1. ao menos dois canais de, pelo menos, 96 kHz (alta definição);			
1.1.5.2. com dois conectores para entrada de microfone, sendo uma na traseira e outra na parte frontal do gabinete;			
1.1.5.3. com duas saídas para fone de ouvido ou para caixas de som, sendo uma na traseira e outra na parte frontal do gabinete;			
1.1.5.4. o equipamento terá no mínimo um autofalante integrado ao gabinete da CPU, conectado diretamente à controladora de som da própria estação de trabalho;			
1.1.6. Unidade gravadora de DVD interna; (a definir)			
1.1.6.1. compatível com os padrões DVD+R, DVD+RW, DVD-R, DVD-RW, CD-R, CD-RW, DVD-ROM, CD-ROM, DVD+R DL (Dual Layer), DVD-RAM, SATA			
1.1.6.2. acompanhada de software(s) para gravação e reprodução de CDs e DVDs.			
1.1.7. Gabinete:			



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 34/2014  
Processo n. 106.353/2013

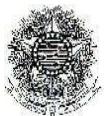
<b>Caderno de Especificações</b>	<b>Página</b>	<b>Item</b>	<b>Observação</b>
1.1.7.1. com dimensões máximas de 36 cm x 41 cm x 11 cm;			
1.1.7.2. com, no mínimo, 1(uma) baia para uma unidade de armazenamento de massa oferecida;			
1.1.7.3. acabamento interno com superfícies não cortantes;			
1.1.7.4. que permita a instalação de placas de expansão nos slots livres;			
1.1.7.5. o gabinete deverá possuir, obrigatoriamente, mecanismo de abertura que facilite sua manutenção, podendo ser aberto e fechado sem uso de ferramentas (toolless);			
1.1.7.6. gabinete com projeto do próprio fabricante do equipamento;			
1.1.7.7. que permita a instalação ou remoção de discos (rígidos, flexíveis ou ópticos) sem uso de ferramentas;			
1.1.7.8. dispositivo de segurança contra a abertura não autorizada do gabinete composto de chave com segredo (cadeado ou similar), cujo fornecimento e instalação, caso necessário, será obrigatório;			
1.1.7.8.1. as chaves dos gabinetes terão todas o mesmo segredo;			
1.1.7.8.1.1. a quantidade de chaves deve ser de no mínimo 4% da quantidade de microcomputadores fornecidos, não podendo ser inferior a 2 (duas);			
1.1.7.8.2. não serão admitidas quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar os sistemas de abertura/fechamento rápido e de segurança;			
1.1.7.8.3. admite-se também o uso de travas eletrônicas através de solenóides ativadas pela BIOS ou remotamente.			
1.1.7.9. ser concebido que forma que a entrada de ar se dê pela parte frontal e a saída de ar somente pela traseira do equipamento, de forma a permitir seu uso tanto na vertical quanto na horizontal, com o monitor apoiado diretamente sobre o gabinete neste último caso;			
1.1.8. Chip de Segurança padrão TPM versão 1.2 e software para implementação de suas funcionalidades, homologado pelo fabricante do equipamento e com licença definitiva em nome da Câmara dos Deputados;			
1.1.9. Fonte de alimentação:			
1.1.9.1. com PFC (correção de fator de potência) ativo;			



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 34/2014  
Processo n. 106.353/2013

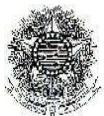
<b>Caderno de Especificações</b>	<b>Página</b>	<b>Item</b>	<b>Observação</b>
1.1.9.2. certificada para nível de eficiência energética 80 Plus Gold ou superior, ou comprovada de nível de eficiência igual ou superior;			
1.1.9.3. operação nas tensões 110/220 volts ou bivolt automático;			
1.1.9.4. acompanhada de cabo de alimentação elétrica original de fábrica, com plugue no novo padrão brasileiro (NBR 14136:2002).			
1.1.9.5. cabo de força que permita a utilização de apenas uma tomada para o conjunto micro/monitor (cabô "Y");			
1.1.10. Software			
1.1.10.1. Com licença definitiva e em nome da Câmara dos Deputados, para uso do sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional 32 e 64 bits, em português, devendo estar instalada a versão 64 bits;			
1.1.10.2. será de responsabilidade da Contratada a entrega em CD-ROM ou DVD (apenas uma cópia por pedido), de todos os acionadores de dispositivos de hardware instalados e todo o software cuja licença está incluída no pacote do equipamento para os sistemas operacionais Windows 7 de 32 e 64 bits e Linux de 32 e 64 bits, aceitando-se a indicação de endereço para cópia eletrônica em linha da Internet de fabricante ou distribuidor autorizado, incluídas quaisquer credenciais necessárias à cópia;			
1.1.10.2.1. não será necessária a entrega dos acionadores de dispositivos que já estejam incluídos no pacote dos referidos sistemas operacionais.			
1.1.11. Teclado Alfanumérico			
1.1.11.1. Teclado de 107 teclas, ABNT NBR 10346 variante 2, NBR 10347;			
1.1.11.2. conector USB-IF HID 1.1 ou superior, vedado o uso de adaptadores.			
1.1.12. Dispositivo Apontador Ótico (mouse)			
1.1.12.1. Dispositivo apontador de tecnologia óptica de dois a quatro botões e um acionador de rolagem (scroll);			
1.1.12.2. conector USB, vedado o uso de adaptadores.			
1.1.13. Deverão estar devidamente instalados e em pleno funcionamento todos os componentes listados,			



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 34/2014  
Processo n. 106.353/2013

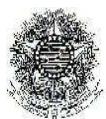
<b>Caderno de Especificações</b>	<b>Página</b>	<b>Item</b>	<b>Observação</b>
inclusive o cadeado, se for o caso.			
1.1.14. Todos os componentes externos, integrantes dos microcomputadores ofertados (gabinete, mouse, teclado e monitor) deverão ter a mesma cor predominante.			
<b>1.2. MICROCOMPUTADOR ESPECIAL (GABINETE TORRE)</b>			
1.2.1. Placa Principal e BIOS:			
1.2.1.1. totalmente configurável por software, não havendo qualquer opção que dependa de "jumpers" ou "DIP Switches"			
1.2.1.2. Firmware			
1.2.1.2.1. Implementação em memória atualizável por programa.			
1.2.1.2.2. Relógio calendário (ano com quatro posições) de tempo real, não volátil, alimentado por bateria própria.			
1.2.1.2.3. Seleção da unidade de inicialização do sistema, contemplando unidade de armazenamento em massa magnética, ótica ou USB.			
1.2.1.2.4. Possibilidade de restringir o acesso às configurações por meio de senha.			
1.2.1.2.5. Armazenamento não volátil dos dados de configuração.			
1.2.1.2.6. Suporte à tecnologia SMART.			
1.2.1.2.7. Todos os itens integrados à placa-mãe poderão ser desativados via firmware, ou deverão ser desativados automaticamente quando do uso da função equivalente fornecida por um adaptador conectado, evitando a interferência no uso da função fornecida pelo adaptador.			
1.2.1.2.8. programas embutidos de apoio (firmware) atualizáveis;			
1.2.1.2.9. armazenamento de código de identificação do equipamento (número de registro patrimonial, por exemplo) em memória não-volátil, com extensão mínima de seis dígitos, recuperável por SNMP;			
1.2.1.2.10. redirecionamento da inicialização do microcomputador pela rede com uso de disco óptico, dispositivo de armazenamento USB ou arquivo de imagem formato ISO 9660 nível 2 (CD e DVD ROM) em outro computador, com acesso remoto à interface;			



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 34/2014  
Processo n. 106.353/2013

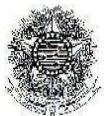
<b>Caderno de Especificações</b>	<b>Página</b>	<b>Item</b>	<b>Observação</b>
1.2.1.2.11. deverá permitir o acesso remoto ao microcomputador, mesmo com este desligado ou com o sistema operacional travado ou inacessível;			
1.2.1.2.12. deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador por meio de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado, independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;			
1.2.1.2.13. deverá possuir memória não volátil, para gravação de informações de inventário de Hardware (placa mãe, processador, memória e disco) e software, que sejam acessíveis remotamente pela rede, independente do estado do sistema operacional, bem como possuir sistema de alertas pró-ativos que permitam minimizar o tempo de recuperação do equipamento defeituoso;			
1.2.1.2.14. deverá estar aderente às especificações do DASH 1.1 e WS-MAN, definidas pelo DMTF (Distributed Management Task Force);			
1.2.1.2.15. deverá permitir que em horários programados, se estabeleça uma conexão com a rede corporativa da Câmara, mesmo estando na Internet e em NAT para buscar atualizações, independente do estado do sistema operacional;			
1.2.1.2.16. deverá possibilitar, independente do sistema operacional, e mesmo estando na Internet e em NAT, estabelecer conexão com a rede corporativa da Câmara para obter suporte remoto;			
1.2.1.2.17. possuir suporte de hardware a virtualização x86 (AMD-V ou Intel VT-x);			
1.2.1.3. Duas fendas pci, sendo ao menos uma pciE x16, livres, aceitando placas de 106x167,65 mm.(full-height; half-length);			
1.2.1.4. Soquete para processador padrão AMD AM3 ou Intel LGA1155, ou seus sucessores.			
1.2.1.5. Quatro conectores para memória DDR3 DIMM de 240 pinos de, no mínimo, 1600 Mhz, com suporte para até 32GB (trinta e dois gibibytes) e arquitetura “dual channel”;			
1.2.1.6. Três interfaces para unidades de armazenamento padrão SATA (Serial AT Attachment), sendo pelo menos uma interface SATA 6,0 Gbit/s e a(s) outra(s), se houver, SATA 3,0 Gbit/s.saídas/portas de comunicação/expansão embutidas:			



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 34/2014  
Processo n. 106.353/2013

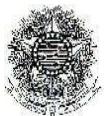
<b>Caderno de Especificações</b>	<b>Página</b>	<b>Item</b>	<b>Observação</b>
1.2.1.7. Oito portas USB 2.0 ou superior, sendo ao menos duas localizadas na parte frontal do gabinete do equipamento;			
1.2.1.7.1. Deverá ser fornecido no mínimo 1 porta USB 3.0;			
1.2.1.8. Interface de rede local:			
1.2.1.8.1. Padrão 10Base-T, 100Base-Tx e 1000Base-T, com detecção automática de velocidade			
1.2.1.8.2. conector 8P8C (RJ-45) fêmea;			
1.2.1.8.3. com LEDs indicadores de atividade de rede;			
1.2.1.8.4. implementação dos padrões IEEE 802.3, 802.2 e 802.3x;			
1.2.1.8.5. compatível com o padrão DMI (Desktop Management Interface) 2.0;			
1.2.1.8.6. compatível com a CIM (Common Information Model) Infrastructure Specification versão 2.6 ou superior da DMTF (Distributed Management Task Force);			
1.2.1.8.7. ativação remota do computador pela rede (“Wake on Lan”); suportada completamente pelo mesmo, incluindo todos os recursos necessários;			
1.2.1.8.8. possibilidade de implementar gerenciamento por SNMP;			
1.2.1.8.9. suporte a PXE (“Pre-Boot Execution Environment”);			
1.2.2. Processador:			
1.2.2.1. Que possibilite que a máquina ofertada atinja índice do software BAPCo Sysmark 2012 igual ou superior a 161;			
1.2.2.2. com tecnologia de, no mínimo, 4 (quatro) núcleos, compatível com 64bits;			
1.2.2.3. deverá suportar instruções SSE3 (Streaming SIMD Extensions 3) e de virtualização;			
1.2.2.4. que ainda esteja sendo fabricado na época da entrega dos equipamentos (não serão aceitos processadores cuja fabricação tenha sido descontinuada);			
1.2.3. Memória RAM			
1.2.3.1. memória viva DDR3 SDRAM ou superior de, no mínimo, 1600 Mhz;			
1.2.3.2. capacidade mínima de 16GB (dezesseis			



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 34/2014  
Processo n. 106.353/2013

<b>Caderno de Especificações</b>	<b>Página</b>	<b>Item</b>	<b>Observação</b>
gibibytes), operando em dual channel;			
1.2.3.3. devem ficar desocupados, no mínimo, dois slots de memória;			
1.2.3.4. se forem oferecidos pares de módulos de memórias, estes deverão operar em “dual channel”;			
1.2.4. Unidade de armazenamento de massa			
1.2.4.1. Com capacidade mínima de 120 GB (cento e vinte gigabytes);			
1.2.4.2. Com interface SATA (Serial ATA) 6,0 (SATA III), ou superior;			
1.2.5. Controladora de vídeo:			
1.2.5.1. com memória mínima de 1024MB (mil e vinte e quatro megabytes), podendo ser compartilhada com a memória do sistema;			
1.2.5.2. compatível com DirectX 11;			
1.2.5.3. compatível com OpenGL 3.3;			
1.2.5.4. resolução máxima de, pelo menos, 2.073.600 (dois milhões, setenta e três mil e seiscentos) pixels;			
1.2.5.5. Integrada à placa principal ou ao processador, para economia de energia;			
1.2.5.6. Saída de vídeo primária digital DVI-D ou DisplayPort, para o monitor de vídeo primário;			
1.2.5.7. Saída de vídeo secundária, analógica VGA DB-15 para um eventual monitor de vídeo secundário ou projetor;			
1.2.5.7.1. Admite-se que a saída de vídeo secundária seja outra DisplayPort ou uma DVI, desde que seja fornecido um adaptador para VGA DB-15 para cada microcomputador;			
1.2.6. Controladora de áudio:			
1.2.6.1. ao menos dois canais de, pelo menos, 96 kHz (alta definição);			
1.2.6.2. com dois conectores para entrada de microfone, sendo uma na traseira e outra na parte frontal do gabinete;			
1.2.6.3. com duas saídas para fone de ouvido ou para caixas de som, sendo uma na traseira e outra na parte frontal do gabinete;			



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 34/2014  
Processo n. 106.353/2013

<b>Caderno de Especificações</b>	<b>Página</b>	<b>Item</b>	<b>Observação</b>
1.2.6.4. o equipamento terá no mínimo um autofalante integrado ao gabinete da CPU, conectado diretamente à controladora de som da própria estação de trabalho;			
1.2.7. Unidade gravadora de DVD interna;			
1.2.7.1. compatível com os padrões DVD+R, DVD+RW, DVD-R, DVD-RW, CD-R, CD-RW, DVD-ROM, CD-ROM, DVD+R DL (Dual Layer), DVD-RAM, SATA;			
1.2.7.2. acompanhada de software(s) para gravação e reprodução de CDs e DVDs.			
1.2.8. Gabinete:			
1.2.8.1. gabinete do tipo torre;			
1.2.8.2. com, no mínimo, 2(duas) baias de 3,5”;			
1.2.8.3. com, no mínimo, 2(duas) baias externas de 5,25”;			
1.2.8.4. acabamento interno com superfícies não cortantes;			
1.2.8.5. que permita a instalação de placas de expansão de 106x167,65 mm.(full-height; half-length) nos slots livres;			
1.2.8.6. o gabinete deverá possuir, obrigatoriamente, mecanismo de abertura que facilite sua manutenção, podendo ser aberto e fechado sem uso de ferramentas (toolless);			
1.2.8.7. gabinete com projeto do próprio fabricante do equipamento;			
1.2.8.8. que permita a instalação ou remoção de discos (rígidos, flexíveis ou ópticos) sem uso de ferramentas;			
1.2.8.9. dispositivo de segurança contra a abertura não autorizada do gabinete composto de chave com segredo (cadeado ou similar), cujo fornecimento e instalação, caso necessário, será obrigatório;			
1.2.8.9.1. as chaves dos gabinetes terão todas o mesmo segredo;			
1.2.8.9.1.1. a quantidade de chaves deve ser de no mínimo 4% da quantidade de microcomputadores fornecidos, não podendo ser inferior a 2 (duas);			
1.2.8.9.2. não serão admitidas quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar os sistemas de abertura/fechamento rápido e de segurança;			



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 34/2014  
Processo n. 106.353/2013

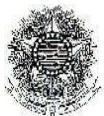
<b>Caderno de Especificações</b>	<b>Página</b>	<b>Item</b>	<b>Observação</b>
1.2.8.9.3. admite-se também o uso de travas eletrônicas através de solenóides ativadas pela BIOS ou remotamente.			
1.2.8.10. ser concebido que forma que a entrada de ar se dê pela parte frontal e a saída de ar somente pela traseira do equipamento, admitindo-se ventilação lateral, desde que não fique prejudicada com o apoioamento do monitor quando o gabinete for usado na posição horizontal;			
1.2.9. Chip de Segurança padrão TPM versão 1.2 e software para implementação de suas funcionalidades, homologado pelo fabricante do equipamento e com licença definitiva em nome da Câmara dos Deputados;			
1.2.10. Fonte de alimentação:			
1.2.10.1. com PFC (correção de fator de potência) ativo;			
1.2.10.2. certificada para nível de eficiência energética 80 Plus Gold ou superior, ou comprovada de nível de eficiência igual ou superior;			
1.2.10.3. operação nas tensões 110/220 volts ou bivolt automático;			
1.2.10.4. acompanhada de cabo de alimentação elétrica original de fábrica, com plugue no novo padrão brasileiro (NBR 14136:2002).			
1.2.10.5. cabo de força que permita a utilização de apenas uma tomada para o conjunto micro/monitor (cabos "Y");			
1.2.11. Software			
1.2.11.1. Com licença definitiva e em nome da Câmara dos Deputados, para uso do sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional 32 e 64 bits, em português, devendo estar instalada a versão 64 bits;			
1.2.11.2. será de responsabilidade da Contratada a entrega em CD-ROM ou DVD (apenas uma cópia por pedido), de todos os acionadores de dispositivos de hardware instalados e todo o software cuja licença está incluída no pacote do equipamento para os sistemas operacionais Windows 7 de 32 e 64 bits e Linux de 32 e 64 bits, aceitando-se a indicação de endereço para cópia eletrônica em linha da Internet de fabricante ou distribuidor autorizado, incluídas quaisquer credenciais necessárias à cópia;			



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 34/2014  
Processo n. 106.353/2013

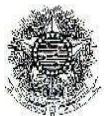
<b>Caderno de Especificações</b>	<b>Página</b>	<b>Item</b>	<b>Observação</b>
1.2.11.2.1. não será necessária a entrega dos acionadores de dispositivos que já estejam incluídos no pacote dos referidos sistemas operacionais.			
1.2.12. Teclado Alfanumérico			
1.2.12.1. Teclado de 107 teclas, ABNT NBR 10346 variante 2, NBR 10347;			
1.2.12.2. conector USB-IF HID 1.1 ou superior, vedado o uso de adaptadores.			
1.2.13. Dispositivo Apontador Ótico (mouse)			
1.2.13.1. Dispositivo apontador de tecnologia óptica de dois a quatro botões e um acionador de rolagem (scroll);			
1.2.13.2. conector USB, vedado o uso de adaptadores.			
1.2.14. Deverão estar devidamente instalados e em pleno funcionamento todos os componentes listados, inclusive o cadeado, se for o caso.			
1.2.15. Todos os componentes externos, integrantes dos microcomputadores ofertados (gabinete, mouse, teclado e monitor) deverão ter a mesma cor predominante.			
<b>1.3. MONITOR DE VÍDEO LED</b>			
1.3.1. compatível com os microcomputadores a serem fornecidos, inclusive quanto à cor predominante;			
1.3.2. monitor de vídeo policromático LED cuja diagonal da área de útil (excluindo as molduras) seja de, no mínimo, 546 mm (21,5");			
1.3.3. taxa de contraste típica de, no mínimo, 1000:1;			
1.3.4. luminosidade típica de, no mínimo, 250 cd/m <sup>2</sup> ;			
1.3.5. ângulos de visão mínimos de 160° na horizontal e na vertical, para uma taxa de contraste de 10:1;			
1.3.6. resolução predefinida máxima, não entrelaçada, de, no mínimo, 1.700.000 (um milhão e setecentos mil) pixels;			
1.3.7. tempo de resposta de até 5ms;			
1.3.8. inclinação regulável			
1.3.9. altura regulável;			



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 34/2014  
Processo n. 106.353/2013

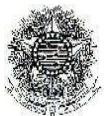
<b>Caderno de Especificações</b>	<b>Página</b>	<b>Item</b>	<b>Observação</b>
1.3.10. ajuste de rotação, permitindo que o monitor possa ser utilizado na posição vertical ou horizontal (retrato ou paisagem);			
1.3.11. fonte interna com tensão 110/220V, 60Hz;			
1.3.12. interface de vídeo digital DisplayPort ou DVI-D;			
1.3.13. acompanhado de cabo para conexão na interface DisplayPort de um microcomputador;			
1.3.13.1. Caso o monitor possua interface DVI-D, o cabo fornecido deverá ter um conector DVI numa ponta e um conector DisplayPort na outra;			
1.3.14. interface de vídeo analógico VGA DB-15;			
1.3.15. acompanhado de cabo para conexão na interface VGA DB-15 de um microcomputador, para o caso de ser necessário o uso como monitor secundário;			
<b>1.4.</b> fica dispensada a entrega descrita no subitem anterior, caso a licitante disponibilize todos os acionadores de dispositivo exigidos na Internet e informe o link para download ou caso os acionadores de dispositivo já estejam incluídos no pacote dos referidos sistemas operacionais.			
<b>1.5. MEMÓRIA DDR3 SDRAM</b>			
1.5.1. Compatível com os microcomputadores a serem fornecidos.			
1.5.2. Memória viva DDR3 SDRAM ou superior de, no mínimo, 1600 Mhz;			
1.5.3. Conjunto composto por módulo(s), com capacidade mínima total de 16GB (dezesseis gibibytes) e, se oferecido em pares de módulos, estes devem operar em “dual channel”.			
<b>1.6. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE MASSA (HD OU SSD)</b>			
1.6.1. Compatível com os microcomputadores a serem fornecidos.			
1.6.2. Tipo disco rígido (HD) ou dispositivo de estado sólido (SSD);			
1.6.3. SATA 6 Gbits; e			
1.6.4. Tecnologia SMART.			
1.6.5. Capacidade mínima de 1 TB (um terabyte).			
<b>1.7. DISTRIBUIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR</b>	<b>DE</b>		



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 34/2014  
Processo n. 106.353/2013

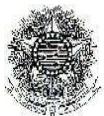
<b>Caderno de Especificações</b>	<b>Página</b>	<b>Item</b>	<b>Observação</b>
1.7.1. Descrição: retirada de um conjunto composto de microcomputador, monitor, teclado e mouse do local onde ocorreu a entrega, seu transporte e sua colocação no local de instalação indicado pela contratante.			
<b>1.8. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MICROCOMPUTADOR</b>			
1.8.1. Descrição: migração dos dados, retirada do equipamento antigo e colocação do equipamento novo em funcionamento pela CONTRATADA, em perfeitas condições de operação.			
<b>2. MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL TIPO “NOTEBOOK”</b>			
<b>2.1. Placa Principal e BIOS:</b>			
2.1.1. que permita atualização;			
2.1.2. possibilidade de inserção de código de identificação do equipamento (número de registro patrimonial, por exemplo) dentro do próprio BIOS, com extensão mínima de seis dígitos, sendo tais informações recuperáveis por softwares de gerenciamento;			
2.1.3. redirecionamento da inicialização do microcomputador pela rede com uso de disco óptico, dispositivo de armazenamento USB ou arquivo de imagem formato ISO 9660 nível 2 (CD e DVD ROM) em outro computador, com acesso remoto à interface;			
2.1.4. deverá permitir o acesso remoto ao microcomputador, mesmo com este desligado ou com o sistema operacional travado ou inacessível;			
2.1.5. deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador por meio de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado, independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;			
2.1.6. deverá possuir memória não volátil, para gravação de informações de inventário de Hardware (placa mãe, processador, memória e disco) e software, que sejam acessíveis remotamente pela rede, independente do estado do sistema operacional, bem como possuir sistema de alertas pró-ativos que permitam minimizar o tempo de recuperação do equipamento defeituoso;			
2.1.7. deverá estar aderente às especificações do DASH 1.1 e WS-MAN, definidas pelo DMTF			



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 34/2014  
Processo n. 106.353/2013

<b>Caderno de Especificações</b>	<b>Página</b>	<b>Item</b>	<b>Observação</b>
(Distributed Management Task Force);			
2.1.8. deverá permitir que em horários programados, se estabeleça uma conexão com a rede corporativa da Câmara, mesmo estando na Internet e em NAT para buscar atualizações, independente do estado do sistema operacional;			
2.1.9. deverá possibilitar, independente do sistema operacional, e mesmo estando na Internet e em NAT, estabelecer conexão com a rede corporativa da Câmara dos Deputados para obter suporte remoto;			
2.1.10. possuir instruções de virtualização de I/O no chipset;			
<b>2.2.</b> Saídas/portas de comunicação/expansão embutidas:			
2.2.1. Saída VGA para monitor de vídeo;			
2.2.2. Interface de rede local:			
2.2.2.1. padrão Ethernet 10/100/1000 “autosensing”;			
2.2.2.2. conector RJ-45 fêmea;			
2.2.2.3. com LEDs indicadores de atividade de rede;			
2.2.2.4. implementação dos padrões IEEE 802.3, 802.2 e 802.3x;			
2.2.2.5. compatível com o padrão DMI 2.0;			
2.2.2.6. ativação remota do computador pela rede (“Wake on Lan”);			
2.2.2.7. o BIOS do microcomputador deverá possuir suporte completo a essa ativação;			
2.2.2.8. todos os recursos necessários à implementação dessa ativação estarão presentes no microcomputador;			
2.2.2.9. possibilidade de implementar gerenciamento por SNMP;			
2.2.2.10. suporte a PXE (“Pre-Boot Execution Environment”);			
2.2.3. 3 (três) portas USB (“Universal Serial Bus”), sendo pelo menos 1 (uma) porta USB 3.0;			
2.2.4. 1 (um) leitor de SmartCard integrado ao equipamento (não serão aceitos dispositivos externos ao gabinete).			
<b>2.3.</b> Processador:			



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 34/2014  
Processo n. 106.353/2013

<b>Caderno de Especificações</b>	<b>Página</b>	<b>Item</b>	<b>Observação</b>
2.3.1. Que possibilite que a máquina ofertada atinja índice do software MobileMark2012 igual ou superior a 90';			
2.3.2. com tecnologia de, no mínimo, 2 (dois) núcleos;			
2.3.3. deverá possuir instruções e de virtualização;			
2.3.4. que ainda esteja sendo fabricado (não serão aceitos processadores cuja fabricação tenha sido descontinuada);			
<b>2.4.</b> Memória:			
2.4.1. memória primária do tipo DDR3 de, no mínimo, 1600Mhz;			
2.4.2. com capacidade mínima de 8GB (oito gibibytes) em dois módulos operando em "dual channel";			
2.4.3. expansível até 16GB (dezesseis gigabytes);			
<b>2.5.</b> Controladora de vídeo:			
2.5.1. com memória mínima de 256MB (duzentos e cinquenta e seis megabytes), podendo ser compartilhada com a memória do sistema;			
2.5.1.1. para as placas principais com "chipsets" que permitam alocação dinâmica de memória em aplicações gráficas (ex. Intel 865), fica dispensada a comprovação dessa capacidade de reservar memória do sistema;			
2.5.2. compatível com DirectX 11 ou superior;			
<b>2.6.</b> Controladora de áudio estéreo:			
2.6.1. full-duplex;			
2.6.2. compatível com "High Definition Audio";			
<b>2.7.</b> Duas caixas de som ("speakers") embutidas no notebook;			
<b>2.8.</b> Microfone embutido no notebook;			
<b>2.9.</b> Unidade de armazenamento de massa em dispositivo de estado sólido (SSD):			
2.9.1. com capacidade mínima de 120 GB (cento e vinte gigabytes);			
2.9.2. com interface SATA (Serial ATA) 6,0 Gbps (SATA III);			



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 34/2014  
Processo n. 106.353/2013

<b>Caderno de Especificações</b>	<b>Página</b>	<b>Item</b>	<b>Observação</b>
2.9.3. MTBF (Mean Time Between Failures) de no mínimo 1.100.000 horas;			
2.9.4. Capacidade de leitura dinâmica sequencial de 400 MB/s, capacidade de escrita sequencial de 260MB/s.			
<b>2.10.</b> Bateria:			
2.10.1. interna;			
2.10.2. tecnologia de íons de lítio;			
2.10.3. composta por, no mínimo, 4 (quatro) células;			
<b>2.11.</b> Teclado com tecla "Ç" e suporte à acentuação da língua portuguesa do Brasil nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2;			
<b>2.12.</b> Apontador tipo touchpad (também conhecido como trackpad) integrado;			
<b>2.13.</b> Apontador tipo "mouse" adicional:			
2.13.1. com tecnologia óptica sem esfera;			
2.13.2. com dois botões além de um botão de rolagem ("net scroll");			
2.13.3. com conector USB, sendo vetado o uso de adaptadores;			
<b>2.14.</b> Tela de vídeo:			
2.14.1. matriz ativa TFT, ou superior;			
2.14.2. com diagonal entre 14" (quatorze polegadas) e 15,5"(quinze polegadas e meia);			
2.14.3. com resolução mínima de 1.024.000 (um milhão e vinte e quatro mil) pixels (WXGA);			
2.14.4. com retroiluminação por LED;			
<b>2.15.</b> Gabinete:			
2.15.1. com proteção por lâmina ou chapa integrada de alumínio, magnésio ou titânio para evitar danos à tela no caso de acidente com o equipamento;			
2.15.2. com fenda de segurança tipo "Kensington Security Slot" (também conhecido como "K-Slot" ou "Kensington lock");			
<b>2.16.</b> Controladora de rede sem fio:			
2.16.1. compatível com os padrões IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g e IEEE 802.11n;			



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 34/2014  
Processo n. 106.353/2013

Caderno de Especificações	Página	Item	Observação
2.16.2. integrada, não sendo aceitos dispositivos externos;			
<b>2.17.</b> Peso máximo de 1,9kg (um quilo e 900 gramas), incluindo bateria;			
<b>2.18.</b> Leitor biométrico de digitais (“Fingerprint”) integrado ao gabinete (não serão aceitos dispositivos externos ao gabinete);			
<b>2.19.</b> Fonte de alimentação:			
2.19.1. deverá funcionar automaticamente (sem chaveamento manual) em tensões entre 110V (cento e dez Volt) e 220V (duzentos e vinte Volt);			
2.19.2. peso máximo de 400g (quatrocentos gramas);			
2.19.3. acompanhada de cabo de alimentação elétrica original de fábrica, com plugue no novo padrão brasileiro (NBR 14136:2002);			
2.19.4. caso a entrada da fonte de alimentação possua pino terra, deve ser acompanhada de adaptador para tomada em padrão antigo (universal), que deverá possuir entrada (macho) 2P + T padrão universal (NEMA 5) e saída (fêmea) 2P + T novo padrão brasileiro fêmea (NBR 14136:2002);			
<b>2.20.</b> Acompanhado de maleta ou bolsa para notebook que comporte e proteja contra impactos, todos os componentes do equipamento, incluindo a fonte de alimentação.			
<b>2.21.</b> Com licença definitiva e em nome da Câmara dos Deputados, para uso do sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional em português.			
2.21.1. Será de responsabilidade da Contratada a entrega em CD-ROM ou DVD (apenas uma cópia por pedido), todos os drivers de dispositivos de “hardware” instalados e softwares cuja licença está incluída no pacote do equipamento para os sistemas operacionais Windows 7 de 32 e 64 bits.			
2.21.2. Será de responsabilidade da Contratada a entrega de todos os drivers de dispositivos de “hardware” instalados nos equipamentos, especificamente para o sistema operacional exigido.			
2.21.3. Não será necessária a entrega dos drivers que já estejam incluídos no pacote do referido sistema operacional.			



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 34/2014**  
Processo n. 106.353/2013

Brasília, de 2014.

---

Assinatura do representante legal da empresa

---

Nome do representante legal da empresa

Brasília, 25 de fevereiro de 2014.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 34/2014  
Processo n. 106.353/2013

ANEXO N. 6  
ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	MICROCOMPUTADORES, MONITORES, MEMÓRIA DDR3 SDRAM, UNIDADES DE ARMAZENAMENTO DE MASSA (HD OU SSD) E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE COMPUTADORES	Conjunto	1	23.813.851,50	23.813.851,50
2	MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL TIPO "NOTEBOOK"	Un	180	4.074,00	733.320,00
PREÇO TOTAL DA LICITAÇÃO					24.547.171,50

A proposta eletrônica deve ser formulada levando-se em consideração o **preço unitário para o item**.

Detalhamento do Conjunto do ITEM 1:

ITEM 1	DESCRÍÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
Subitem					
1.1	MICROCOMPUTADOR PADRÃO (GABINETE PEQUENO)	U	5393	2.826,00	15.240.618,00
1.2	MICROCOMPUTADOR ESPECIAL (GABINETE TORRE)	U	980	2.961,00	2.901.780,00
1.3	MONITOR DE VÍDEO LED	U	6373	564,00	3.594.372,00
1.4	MEMÓRIA DDR3 SDRAM	U	980	316,50	310.170,00
1.5	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE MASSA (HD OU SSD)	U	980	271,50	266.070,00
1.6	DISTRIBUIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR	SV	6373	73,50	468.415,50
1.7	INSTALAÇÃO DE	SV	6373	162,00	1.032.426,00



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 34/2014**  
Processo n. 106.353/2013

MICROCOMPUTADOR				
-----------------	--	--	--	--

**Observação:** Os preços unitários constantes deste anexo são os máximos aceitáveis, em conformidade com o disposto no subitem 9.2.1 do Edital.

Brasília, 25 de fevereiro de 2014.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 34/2014  
Processo n. 106.353/2013

**ANEXO N. 7**

**MODELO DE REQUISIÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**REQUISIÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

(Substitui o termo de contrato, na forma do art. 110 do RPL)

Requisição n. \_\_\_\_/\_\_\_\_

À \_\_\_\_\_

(identificação da Requisitada)

A/C do(a) Senhor(a): \_\_\_\_\_

1. Solicitamos a entrega e instalação do objeto a seguir descrito:

Item	Descrição	Quant.	Un.	Local de entrega

2. Prazo de entrega: \_\_\_\_\_ dias (úteis), contados da data da confirmação do recebimento desta Requisição OU da data de assinatura do contrato, conforme o caso.

OBS.: O prazo máximo para entrega do lote único ou do primeiro lote deverá ser de, no máximo, **quarenta dias**, contados a partir da data de assinatura do contrato. O lote 2, se houver, deverá ser entregue, rigorosamente, em **quinze dias úteis**, contados da data de entrega do lote 1. Os lotes subsequentes deverão ser entregues, rigorosamente, em intervalos fixos e sucessivos de **dez dias úteis**, contados da data de entrega do lote anterior.

3. A presente Requisição é feita com observância das cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 34/14, da Ata de Registro de Preços n. \_\_\_\_/\_\_\_\_ e da proposta da Requisitada datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

4. As despesas decorrentes desta Requisição correm por conta da Nota de Empenho n. \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Requisição encaminhada em:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

às \_\_\_\_ h

Pela Câmara dos Deputados

Nome do Servidor: \_\_\_\_\_

Ponto do Servidor: \_\_\_\_\_

Departamento: \_\_\_\_\_

Requisição recebida em:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

às \_\_\_\_ h

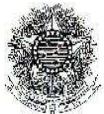
Pela Requisitada

Nome: \_\_\_\_\_

Informações adicionais sobre esta Requisição: telefones (61) 3216-4702 ou 4703.

Brasília, 25 de fevereiro de 2014.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 34/2014  
Processo n. 106.353/2013

**ANEXO N. 8**

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE**

**MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE**

TERMO DE COMPROMISSO QUANTO À CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DECORRENTES DO CONTRATO [NÚMERO DO CONTRATO PRINCIPAL] CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E [NOME DA EMPRESA]

A CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 005.303.520.001-59, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e [RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica com sede na [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF], neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto deste Termo é prover a necessária e adequada proteção da **CONTRATANTE** quanto ao tratamento e divulgação de informações confidenciais, sigilosas ou de acesso restrito a que a **CONTRATADA** venha a ter acesso, por qualquer meio, em razão do Contrato [CONTRATO PRINCIPAL] celebrado entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

**2.1.** Muito embora não seja objeto do Contrato [CONTRATO PRINCIPAL] a transferência de informações, a **CONTRATADA** poderá, eventualmente, vir a tomar conhecimento de informações sigilosas ou de uso restrito da **CONTRATANTE** em função da prestação de serviços de [OBJETO] que está obrigada a prestar nos termos do referido Contrato.

**2.2.** Em função da possibilidade de a **CONTRATADA** vir a conhecer tais informações, firma-se o presente Termo visando a resguardar a **CONTRATANTE** de eventual má-utilização ou repasse a terceiros não autorizados, tanto pessoas físicas quanto jurídicas, sob pena de responder por suas responsabilidades nos termos da lei.

**2.3.** A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que venha a ter acesso, que deverá ser tratada como informação sigilosa.

**2.4.** Deverá ser considerada como informação confidencial, toda e qualquer informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: cópias, relatórios, documentos, arquivos, configuração do equipamento, programas de computador, senhas, dispositivos de armazenamento e outras informações que de algum modo possam ser obtidas através da Câmara dos Deputados, doravante denominados



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 34/2014  
Processo n. 106.353/2013

“INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS”, a que, diretamente ou indiretamente, a **CONTRATADA** venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das tratativas realizadas e do Contrato *[CONTRATO PRINCIPAL]* celebrado entre as partes.

**2.5.** Compromete-se, outrossim, a **CONTRATADA** a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso dessas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de forma diversa ao estritamente necessário à execução do Contrato *[CONTRATO PRINCIPAL]*.

**2.6.** A **CONTRATADA** deverá cuidar para que as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS fiquem restritas ao conhecimento de seus diretores, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos na discussões, análises, reuniões, negócios, manutenção dos equipamentos e operação dos programas de computador, devendo dar-lhes ciência da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE**

**3.1.** As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não serão aplicadas a nenhuma informação que:

**3.1.1.** Seja comprovadamente de domínio público, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão da **CONTRATADA**;

**3.1.2.** Tenha sido comprovada e legitimamente recebida de terceiros, estranhos, de toda forma, ao presente Termo e ao Contrato *[CONTRATO PRINCIPAL]*;

**3.1.3.** Seja revelada em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Estado, somente até a extensão de tais ordens, desde que a **CONTRATADA** cumpra qualquer medida de proteção pertinente e tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, à **CONTRATANTE**, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabível.

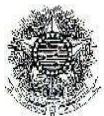
**CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

**4.1.** A **CONTRATADA** se compromete e se obriga a utilizar toda e qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL exclusivamente para os propósitos deste Termo e da execução do Contrato *[CONTRATO PRINCIPAL]*, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.

**4.2.** A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer cópia da informação confidencial sem o consentimento prévio e expresso da **CONTRATANTE**.

**4.3.** O consentimento mencionado no item 4.2 supra, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno, para os fins acima referidos, pelos diretores, empregados e/ou prepostos que necessitem conhecer tal informação, para os objetivos do Contrato *[CONTRATO PRINCIPAL]*, conforme cláusulas abaixo.

**4.4.** A **CONTRATADA** compromete-se a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações.



**4.5.** A **CONTRATADA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da **CONTRATANTE**, bem como para evitar e prevenir sua revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela **CONTRATANTE**.

**4.6.** A **CONTRATADA** deverá firmar acordos por escrito com seus empregados, funcionários e consultores, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.

**4.7.** A **CONTRATADA** compromete-se a separar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS dos materiais confidenciais de terceiros para evitar que se misturem.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

**5.1.** Todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que a **CONTRATADA** venha a tomar conhecimento permanecem como propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**6.1.** O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor a partir da data de assinatura do Contrato [**CONTRATO PRINCIPAL**], ao qual este é vinculado e enquanto perdurar a natureza sigilosa ou restrita da informação, inclusive após a cessação da razão que ensejou o acesso à informação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**7.1.** A violação de qualquer das obrigações mencionadas neste instrumento sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das penalidades cabíveis, cíveis e criminais, nos termos da lei, obrigando-a ainda a indenizar a **CONTRATANTE** a todo e qualquer dano, perda ou prejuízo decorrente de tal violação.

**7.2.** A **CONTRATANTE** poderá ainda, propor qualquer medida, administrativa ou judicial, para impedir ou invalidar tais violações.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** O presente Termo constitui acordo entre as partes, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos os acordos, promessas, propostas, declarações, entendimentos e negociações anteriores ou posteriores, escritas ou verbais, empreendidas pelas partes contratantes no que diz respeito ao Contrato [**CONTRATO PRINCIPAL**], sejam estas ações feitas direta ou indiretamente pelas partes, em conjunto ou separadamente, e, será igualmente aplicado a todo e qualquer acordo ou entendimento futuro, que venha a ser firmado entre as partes.

**8.2.** Este documento constitui termo vinculado ao Contrato [**CONTRATO PRINCIPAL**], sendo parte independente e regulatória daquele.

**8.3.** Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste Termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, as partes solucionarão tais divergências, de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, e da economicidade e preencherão as lacunas com estipulações que, presumivelmente, teriam correspondido à vontade das partes na respectiva ocasião.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 34/2014  
Processo n. 106.353/2013

**8.4.** O disposto no presente Termo prevalecerá, sempre, em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações confidenciais, tais como aqui definidas.

**8.5.** A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Brasília, DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE  
ALMEIDA  
Diretor-Geral  
CPF n.: 358.677.601-20

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Brasília, 25 de fevereiro de 2014.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 34/2014  
Processo n. 106.353/2013

**ANEXO N. 9**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS LAVRADA  
PELA CÂMARA DOS DEPUTADOS E ACEITA  
PELA (REQUISITADA), OBJETIVANDO o  
FORNECIMENTO DE  
MICROCOMPUTADORES E NOTEBOOKS,  
NOVOS E PARA PRIMEIRO USO,  
INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO, INSTALAÇÃO E  
GARANTIA DE FUNCIONAMENTO COM  
SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PELO  
PERÍODO MÍNIMO DE QUARENTA E OITO  
MESES.

Ao(s) dia(s) do mês de de dois mil e  
quatorze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta  
Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada  
CÂMARA, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO  
SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado  
em Brasília - DF, e a (nome), situada no (endereço), inscrita no CNPJ sob o n.  
, neste ato representada por seu (cargo), o senhor (nome e qualificação), residente e  
domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, lavram a  
presente Ata, em conformidade com o processo em epígrafe, referente ao Pregão  
Eletrônico para Registro de Preços n. 34/14, com a Lei n. 8.666, de 21/6/93, daqui  
por diante denominada simplesmente LEI, com a Lei n. 10.520, de 17/7/02, e com o  
Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, doravante  
denominado REGULAMENTO, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80/01, de 7/6/01,  
publicado no D.O.U. de 5/7/01, com o Regulamento do Sistema de Registro de  
Preços, doravante denominado RSRP, aprovado pelo Ato da Mesa n. 34/03, com o  
Decreto n. 7.892, de 23/1/13, publicado no D.O.U de 24/1/13, e com a proposta  
vencedora oferecida para os itens do objeto do referido Pregão, observadas as  
cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Conforme art. 11 do Decreto n. 7.892/13, registram-se, também, como  
empresas que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao da proposta vencedora,  
na seguinte ordem de classificação e nos seguintes quantitativos:

ITEM 1 – MICROCOMPUTADORES, MONITORES, MEMÓRIA DDR3 SDRAM, UNIDADES DE ARMAZENAMENTO DE MASSA (HD OU SSD) E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE COMPUTADORES			
Classificação	Empresa	Subitem	Quantidade
2	(nome), situada no (endereço), inscrita no CNPJ sob o		



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 34/2014  
Processo n. 106.353/2013

**ITEM 1 – MICROCOMPUTADORES, MONITORES, MEMÓRIA DDR3 SDRAM, UNIDADES DE ARMAZENAMENTO DE MASSA (HD OU SSD) E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE COMPUTADORES**

Classificação	Empresa	Subitem	Quantidade
	n. e neste ato representada por seu (cargo), o senhor (nome e qualificação);		
3	(nome), situada no (endereço), inscrita no CNPJ sob o n. e neste ato representada por seu (cargo), o senhor (nome e qualificação);		
4	(nome), situada no (endereço), inscrita no CNPJ sob o n. e neste ato representada por seu (cargo), o senhor (nome e qualificação);		

**ITEM 2 – MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL TIPO "NOTEBOOK"**

Classificação	Empresa	Quantidade
2	(nome), situada no (endereço), inscrita no CNPJ sob o n. e neste ato representada por seu (cargo), o senhor (nome e qualificação);	
3	(nome), situada no (endereço), inscrita no CNPJ sob o n. e neste ato representada por seu (cargo), o senhor (nome e qualificação);	
4	(nome), situada no (endereço), inscrita no CNPJ sob o n. e neste ato representada por seu (cargo), o senhor (nome e qualificação);	

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A finalidade da presente Ata é o Registro de Preços para o fornecimento de microcomputadores e notebooks, novos e para primeiro uso, incluindo distribuição, instalação e garantia de funcionamento com serviços de suporte técnico pelo período mínimo de quarenta e oito meses, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 34/14, doravante denominado simplesmente EDITAL, e em seus Anexos, e na proposta da requisitada.

**Parágrafo único** – A CÂMARA não se obriga a adquirir o objeto desta Ata do fornecedor registrado, podendo realizar licitação específica para aquisição desse objeto no período de vigência deste Registro de Preços, hipótese em que, em igualdade de condições, o detentor do registro terá preferência, nos termos do art. 16, § 4º do RPL e art. 8º do RSRP.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

O material objeto desta Ata deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas constantes do Título 3 do Anexo n. 1 ao EDITAL.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA REQUISIÇÃO E DO CONTRATO**

O fornecimento deverá ser efetuado por requisição da CÂMARA, mediante emissão de “Requisição de Entrega de Material e Prestação de Serviços” por fax ou e-mail, conforme modelo constante do Anexo n. 7 ao EDITAL.

Parágrafo primeiro – A confirmação do recebimento da Requisição pela requisitada deverá ser obtida pela CÂMARA imediatamente após o envio.

Parágrafo segundo - Caso o quantitativo requisitado para determinado item seja menor ou igual a 500 (quinhentas) unidades, os equipamentos deverão ser fornecidos em lote único.

Parágrafo terceiro - Para requisição de material de quantitativo maior que 500 (quinhentas) unidades, os equipamentos deverão ser fornecidos em lotes, numerados sequencialmente a partir de 1, contendo, cada um, quinhentas unidades, à exceção do último lote que pode ter uma quantidade menor de equipamentos.

Parágrafo quarto - Caso a quantidade demandada na Requisição exija entrega em mais de um lote e contenha mais de uma configuração de equipamento, os equipamentos com mesma configuração devem ser entregues no mesmo lote.

Parágrafo quinto - A logística de entrega poderá ser modificada mediante acordo por escrito entre a requisitada e a CÂMARA, desde que não haja alteração nas condições da proposta da requisitada.

Parágrafo sexto – No caso de emissão de Requisição de Entrega de Material e Prestação de Serviços, a requisitada deverá assinar o respectivo contrato, no prazo de até cinco dias úteis contados da confirmação do recebimento da Requisição, devendo prestar garantia conforme o disposto no Título 6 do Anexo n. 3 ao EDITAL.

Parágrafo sétimo - O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela requisitada durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CÂMARA.

Parágrafo oitavo - Para a assinatura do contrato, a requisitada indicará à CÂMARA o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão incumbido da fiscalização do contrato, bem como os dados para contatos e abertura de chamados técnicos (números de telefone, fax e/ou e-mail).

Parágrafo nono – A requisitada deverá assinar Termo de Confidencialidade no prazo definido parágrafo sexto desta Cláusula.

Parágrafo décimo - Os eventuais contratos terão vigência a partir da data de sua assinatura até o término do prazo de garantia, obedecido ao disposto na Cláusula Sétima desta Ata.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 34/2014  
Processo n. 106.353/2013

**Parágrafo décimo primeiro** - Na hipótese de o aceite definitivo ocorrer após o período fixado na proposta da requisitada o contrato será aditado para que sua vigência cubra integralmente o período da garantia mínima indicado neste Edital, sem prejuízo das sanções administrativas, se cabíveis.

**Parágrafo décimo segundo** - Em até 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato, para segurança do cumprimento de suas obrigações, a requisitada deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme o disposto no Título 6 do Anexo n. 3 ao EDITAL.

**Parágrafo décimo terceiro** - O fornecimento do objeto observará ainda o disposto no subitem 8.5.1 do Anexo n. 1 ao EDITAL.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO, DA ENTREGA, DA DISTRIBUIÇÃO E DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

O fornecimento, a entrega, a distribuição e a instalação dos equipamentos deverão ser realizados com rigorosa observância aos Títulos 7 e 8 do Anexo n. 1 ao EDITAL.

**Parágrafo primeiro** - Os equipamentos fornecidos serão idênticos às amostras aprovadas pelo órgão responsável, sendo considerados não entregues os equipamentos em desconformidade com as especificações técnicas do EDITAL.

**Parágrafo segundo** - Ocorrendo descontinuidade de fabricação, atualização tecnológica ou problemas de fornecimento do equipamento ou componente, poderá a CÂMARA aceitar produto distinto do homologado, desde que observadas as condições constantes do subitem 8.5.1.3 do Anexo n. 1 ao EDITAL.

**Parágrafo terceiro** - A aceitação de equipamento ou componente distinto daquele previamente homologado estará condicionada à realização dos mesmos testes que garantiram a aprovação da amostra, não sendo admitido qualquer aumento de preço.

**Parágrafo quarto** - Casos omissos serão decididos pela CÂMARA.

**Parágrafo quinto** - O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado de Material Permanente (AMPER) da CÂMARA, localizado no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte (SAAN), Quadra 1 lote 105, em Brasília-DF; ou no CETEC Norte, localizado no Av. N3 Projeção L Setor de Garagens Ministeriais, Complexo Avançado da CÂMARA Bloco C, em Brasília-DF, observado o disposto no subitem 8.5.2 do Anexo n. 1 ao EDITAL.

**Parágrafo sexto** – O prazo para entrega do lote único ou do primeiro lote deverá ser de, no máximo, quarenta dias, contados a partir da data de assinatura do contrato. O lote 2, se houver, deverá ser entregue, rigorosamente, em quinze dias úteis, contados da data de entrega do lote 1. Os lotes subsequentes deverão ser entregues, rigorosamente, em intervalos fixos e sucessivos de dez dias úteis, contados da data de entrega do lote anterior.

**Parágrafo sétimo** – A requisitada deverá fornecer, para cada documento fiscal emitido, uma listagem dos números de série de todos os microcomputadores e monitores aos quais se refere o documento fiscal. A listagem deverá estar em



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 34/2014  
Processo n. 106.353/2013

arquivo eletrônico editável tipo planilha ou texto, não sendo aceitos arquivos tipo imagem ou PDF, por exemplo.

**Parágrafo oitavo** – É de responsabilidade da requisitada o transporte vertical e horizontal do material até o local indicado.

**Parágrafo nono** – A distribuição do lote único ou do primeiro lote deverá ser iniciada no sexto dia útil após a data de entrega do lote e concluída até o décimo dia útil após a data de entrega do lote, observado o disposto no subitem 8.5.3 do EDITAL.

**Parágrafo décimo** - Os equipamentos somente serão considerados distribuídos mediante a assinatura da guia de transferência pelo destinatário da carga patrimonial e a devolução de uma das vias à CÂMARA.

**Parágrafo décimo primeiro** – Os equipamentos serão instalados nas dependências da CÂMARA, em Brasília/DF, observado o disposto no subitem 8.5.4 do Anexo n. 1 ao EDITAL, nos seguintes locais:

a) nos Edifícios Principal e Anexos I, II, III e IV, situados na Praça dos Três Poderes; e

b) no Complexo Avançado, situado na Via N3, Projeção L, Setor de Garagens Ministeriais Norte.

**Parágrafo décimo segundo** - Os procedimentos técnicos relativos à instalação dos microcomputadores pertencentes a cada lote de equipamentos serão executados em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua distribuição.

**Parágrafo décimo terceiro** - A CÂMARA reserva-se o direito de efetuar o procedimento de instalação/migração de dados, sem prejuízo das condições de garantia de funcionamento previstas no EDITAL, para os locais definidos pelo Centro de Informática.

**Parágrafo décimo quarto** – As condições de entrega, distribuição e instalação definidas no Anexo n. 1 ao EDITAL aplicam-se, individualmente, a cada subitem do objeto desta Ata.

**Parágrafo décimo quinto** – É de responsabilidade da requisitada a disposição final responsável e ambientalmente adequada das embalagens e dos equipamentos após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei 12.305/10 – que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

**Parágrafo décimo sexto** – A CÂMARA reserva-se o direito de assumir a responsabilidade a que se refere o parágrafo anterior, podendo dar outra destinação às embalagens e equipamentos após o uso, caso julgue mais conveniente para a Administração.

**Parágrafo décimo sétimo** – Os materiais utilizados na embalagem do produto ofertado deverão ter sua reciclagem efetiva no Brasil.

**Parágrafo décimo oitavo** – Caso o objeto ofertado seja importado, a CÂMARA poderá solicitar à requisitada, por ocasião da entrega do objeto e juntamente com a nota fiscal, comprovação da origem dos bens ofertados e da



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 34/2014  
Processo n. 106.353/2013

quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não recebimento do objeto.

Parágrafo décimo nono – O material (nacional ou importado) deve ser entregue contendo no rótulo todas as informações sobre ele, juntamente com manuais técnicos de instalação, operação e manutenção, em língua portuguesa.

**CLÁUSULA QUINTA - DA REUNIÃO PREPARATÓRIA**

Após a assinatura do contrato será realizada, na CÂMARA, uma reunião preparatória, com intuito de coordenar a execução da solução contratada.

Parágrafo primeiro - Da reunião preparatória deverão participar todos os integrantes da equipe técnica e da equipe gerencial da requisitada envolvidos no projeto, e integrantes da equipe técnica e da equipe gerencial da CÂMARA.

Parágrafo segundo - A requisitada deverá disponibilizar um profissional de logística que será responsável por acompanhar as distribuições e os recolhimentos dos equipamentos.

Parágrafo terceiro - A reunião realizar-se-á em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, ficando a requisitada responsável pelo seu agendamento junto ao órgão responsável.

Parágrafo quarto - A reunião ensejará o planejamento dos trabalhos em conjunto com equipe técnica do Centro de Informática, abordando os seguintes tópicos:

- a) Elaboração do cronograma de instalação;
- b) Definição de sistemática de migração dos dados;
- c) Definição de ferramenta para formatação da unidade de armazenamento de massa.

Parágrafo quinto - A critério do órgão responsável, poderão ser convocadas outras reuniões das quais a requisitada deverá participar com, pelo menos, um integrante da equipe gerencial e um integrante da equipe técnica, para tratar de assunto referente à implementação da solução contratada.

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da requisitada.

Parágrafo primeiro - O ateste do documento fiscal correspondente a cada lote de equipamentos será concedido, se não houver nenhuma pendência por parte da requisitada:

- a) após a entrega de todos os microcomputadores que integram o lote, caso nem a distribuição nem a instalação tenham sido contratadas;
- b) depois de distribuídos todos os microcomputadores que integram o lote, caso a distribuição tenha sido contratada, mas não a instalação;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 34/2014  
Processo n. 106.353/2013

c) depois de instalados todos os microcomputadores que integram o lote, caso a instalação tenha sido contratada.

Parágrafo segundo - O aceite definitivo, relativo a cada Requisição, será emitido pelo Órgão Responsável no prazo de até trinta dias após sanadas todas as pendências por parte da requisitada.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE GARANTIA E DO SUPORTE TÉCNICO**

O prazo de garantia será de \_\_\_\_\_ (em algarismos e por extenso) meses.

Parágrafo primeiro - A garantia iniciará a partir da entrega do equipamento.

Parágrafo segundo - A garantia terminará decorrido o prazo de garantia oferecido desde o aceite definitivo do último equipamento entregue, por Requisição.

Parágrafo terceiro - Todos os componentes dos equipamentos estarão sujeitos à mesma garantia.

Parágrafo quarto - A manutenção corretiva será realizada no período das 9h às 18h, em dias úteis, preferencialmente nas dependências da CÂMARA, observado o disposto no item 11.2 do Anexo n. 1 ao EDITAL.

Parágrafo quinto - A requisitada deverá utilizar componentes e peças de reposição originais.

Parágrafo sexto - A CÂMARA reserva-se o direito de examinar as peças que venham a ser substituídas, solicitando nova substituição, caso julgue que tais componentes são inadequados para o uso pretendido.

Parágrafo sétimo – O prazo de reparação de ocorrências será de, no máximo 18 (dezoito) horas úteis, observado o disposto no item 11.3 do Anexo n. 1 ao EDITAL.

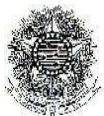
Parágrafo oitavo - À requisitada será facultada a remoção de equipamentos defeituosos para que sejam reparados fora das dependências da CÂMARA, observado o disposto no item 11.4 do Anexo n. 1 ao EDITAL.

Parágrafo nono - O prazo máximo de devolução do equipamento removido para manutenção será de 90 (noventa) horas úteis, ficando a requisitada, neste caso, obrigada a comunicar formalmente sua devolução.

Parágrafo décimo - A requisitada substituirá, em 90 (noventa) horas úteis, qualquer equipamento que venha a apresentar 5 (cinco) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro de um período contínuo qualquer de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no subitem 11.5 do Anexo n. 1 ao EDITAL.

Parágrafo décimo primeiro - No caso de inviabilidade técnica de reparo do equipamento, facilita-se à requisitada promover a sua substituição, em caráter definitivo, por outro novo e para primeiro uso, e de mesmas características técnicas.

Parágrafo décimo segundo - A requisitada apresentará relatório de visita, em 3 (três) vias, conforme modelo a ser fornecido pelo Centro de Informática, observado o disposto no item 11.6 do Anexo n. 1 ao EDITAL.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 34/2014  
Processo n. 106.353/2013

Parágrafo décimo terceiro - A CÂMARA poderá efetuar a conexão dos equipamentos a outros, bem como adicionar componentes, compatíveis tecnicamente, sem prejuízo das condições de garantia de funcionamento previstas no EDITAL, facultado o acompanhamento de tais atividades pela requisitada.

Parágrafo décimo quarto - A CÂMARA reserva-se o direito de, em situação de emergência, promover reparos em equipamentos sem que funcionários da requisitada estejam presentes, utilizando-se de recursos humanos próprios e material totalmente compatível com os equipamentos, sem prejuízo das condições de garantia de funcionamento previstas no EDITAL.

Parágrafo décimo quinto - A requisitada obriga-se, durante o período de garantia e sem ônus adicionais para a CÂMARA, a fazer o diagnóstico de eventual defeito não coberto pela garantia e a apresentar orçamento para reparo.

Parágrafo décimo sexto - A alegação de defeito não coberto pela garantia deverá ser reduzida a termo pela requisitada, cabendo à CÂMARA aceitar ou rejeitar, motivadamente, as justificativas apresentadas.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA REQUISITADA**

Constituem obrigações da requisitada todas aquelas mencionadas no EDITAL, além de outras que vierem a ser estabelecidas pelo órgão responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nos prédios administrativos da CÂMARA.

Parágrafo primeiro - Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da requisitada, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos na presente Ata.

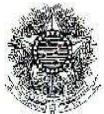
Parágrafo segundo – A requisitada responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) açãoada diretamente como Correclamada.

Parágrafo terceiro - A requisitada fica obrigada a apresentar à CÂMARA, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo quarto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento da obrigação assumida, podendo, inclusive, ensejar o cancelamento desta Ata, nos termos do disposto no artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

Parágrafo quinto – A requisitada deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo sexto - A requisitada assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CÂMARA ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 34/2014  
Processo n. 106.353/2013

serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.

**Parágrafo sétimo** - Os empregados da requisitada alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas internas ou convencionais da Casa, não terão qualquer vínculo empregatício ou de subordinação com a CÂMARA.

**Parágrafo oitavo** - Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da requisitada e de seus empregados serão de sua inteira responsabilidade.

**Parágrafo nono** - A requisitada ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

**Parágrafo décimo** - A requisitada poderá subcontratar os serviços de distribuição e instalação.

**Parágrafo décimo primeiro** - A subcontratação dos serviços de distribuição e instalação não exonerará a requisitada da responsabilidade pela supervisão e coordenação das atividades da(s) Subcontratada(s) e pelo cumprimento rigoroso de todas as obrigações, inclusive pelos eventuais inadimplementos contratuais.

**Parágrafo décimo segundo** - Todo e qualquer prejuízo advindo das atividades das Subcontratadas serão cobrados de forma direta à requisitada que arcará com quaisquer ônus advindos de sua opção por subcontratar.

**Parágrafo décimo terceiro** - A requisitada deverá, ainda:

a) manter os seus empregados informados quanto às normas internas do Órgão Responsável, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização, manutenção e a segurança das instalações, bem como à salvaguarda de documentos considerados sigilosos;

b) responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar à CÂMARA, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo a CÂMARA descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos;

c) providenciar a emissão e assinatura do termo de confidencialidade sempre que houver alteração no quadro de prestadores de serviço da requisitada;

d) assegurar que todos os privilégios de acessos a sistemas, informações e recursos de TI da CÂMARA sejam revistos, modificados ou revogados quando da transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissionais sob sua responsabilidade, observando a política de gestão de identidades da CÂMARA.

**Parágrafo décimo quarto** - A inobservância das obrigações previstas poderá implicar a aplicação de multas e demais sanções descritas na Cláusula Nona desta Ata.

### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, omissão e outras faltas, mencionadas nesta Ata e no Anexo n. 4 ao EDITAL, serão aplicadas ao



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 34/2014  
Processo n. 106.353/2013

fornecedor registrado as multas e demais sanções previstas no referido dispositivo editalício, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da LEI, correspondente ao artigo 135 do REGULAMENTO, e, ainda, o art. 7º da Lei 10.520/02.

Parágrafo primeiro – Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

Parágrafo segundo – As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo terceiro – A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do fornecedor registrado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.

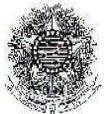
Parágrafo quarto – Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da LEI, de 1993, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos no EDITAL, em seus anexos e nesta Ata;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a CÂMARA; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

Parágrafo quinto – Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CÂMARA em qualquer das etapas do fornecimento do objeto, à requisitada será imposta multa calculada sobre o valor do objeto fornecido com atraso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

Parágrafo sexto – Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 34/2014  
Processo n. 106.353/2013

Parágrafo sétimo – Não se aplica o disposto no parágrafo anterior, quando verificada, em um período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

Parágrafo oitavo – A requisitada será também considerada em atraso se fornecer o objeto em desacordo com as especificações e não o substituir dentro do período remanescente do prazo de fornecimento fixado no parágrafo sexto da Cláusula Quarta desta Ata.

Parágrafo nono – Pela recusa, a qualquer tempo, no fornecimento parcial ou total, fica igualmente a requisitada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo décimo – Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CÂMARA ou recolhidos pelo fornecedor registrado à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

Parágrafo décimo primeiro – Poderão, ainda, ser impostas à requisitada multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da requisitada, dolo ou culpa e o disposto no parágrafo anterior e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a tabela constante do item 11 do Anexo n. 4 ao EDITAL.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS E DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS**

Fica registrado o preço total de R\$ (valor numérico e por extenso), considerando-se os preços unitários e os quantitativos constantes da proposta vencedora.

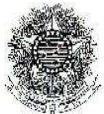
Parágrafo primeiro – O objeto aceito definitivamente pela CÂMARA será pago por meio de depósito em conta corrente da requisitada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão responsável.

Parágrafo segundo – A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo terceiro - A nota fiscal/fatura deverá vir com a descrição específica de cada tipo de equipamento, com os seus respectivos valores.

Parágrafo quarto – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro do prazo de validade neles expresso.

Parágrafo quinto – O pagamento será efetuado com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do aceite definitivo do objeto e da comprovação da



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 34/2014  
Processo n. 106.353/2013

regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo sexto – No caso de atraso de pagamento, desde que a requisitada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CÂMARA encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), calculados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que  $i$  = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

Parágrafo sétimo – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CÂMARA estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711, de 1998, e n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo oitavo – Estando a requisitada isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

Parágrafo nono – As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

Parágrafo décimo – Ficam registrados, também, para todos os efeitos, os quantitativos constantes das propostas das empresas que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao da proposta vencedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CRITÉRIO DE REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, nos termos do art. 13 do RSRP.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O fornecedor terá seu registro cancelado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, quando:

- a) descumprir as condições desta Ata;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CÂMARA, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público para o cancelamento.

Parágrafo primeiro – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução de suas obrigações.

Parágrafo segundo – O Registro de Preços poderá ser cancelado, ainda, nas hipóteses previstas no artigo 78 da LEI, correspondente ao 126 do REGULAMENTO.

Parágrafo terceiro – Em caso de cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA**

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Parágrafo único – O fornecedor explicita o compromisso da manutenção dos preços registrados, pelo prazo de 12 (doze) meses, ressalvadas as hipóteses do art. 13 do RSRP.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

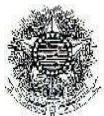
O Edital e seus anexos, bem como a proposta da vencedora e, se for o caso, as propostas das licitantes que se propuseram a registrar o preço da vencedora, integrarão a Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa relativa ao objeto da presente Ata correrá à conta do(s) orçamento(s) dos exercícios de 2014/2015.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL**

Considera-se órgão responsável pela gestão dos bens e serviços objeto desta Ata de Registro de Preços e dos respectivos contratos, o Centro de Informática da CÂMARA, localizado no Edifício Anexo I, que designará o fiscal



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 34/2014  
Processo n. 106.353/2013

responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento desta Ata.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam a presente Ata em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com \_\_\_\_ (valor numérico e por extenso) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, \_\_\_\_\_ de 2014.

Pela CÂMARA:

Sérgio Sampaio C.de Almeida  
Diretor-Geral  
CPF n. 358.677.601-20

Pela EMPRESA VENCEDORA:

(nome)  
(cargo)  
(CPF)

Empresas que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao da proposta vencedora:

1. (nome do signatário)  
(cargo)  
(CPF)  
(nome da empresa)

2. (nome do signatário)  
(cargo)  
(CPF)  
(nome da empresa)

3. (nome do signatário)  
(cargo)  
(CPF)  
(nome da empresa)



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

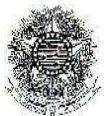
**Pregão Eletrônico n. 34/2014**  
Processo n. 106.353/2013

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

Brasília, 25 de fevereiro de 2014.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 34/2014  
Processo n. 106.353/2013

**ANEXO N. 10**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A (ADJUDICATÁRIA) PARA FORNECIMENTO DE MICROCOMPUTADORES E NOTEBOOKS, NOVOS E PARA PRIMEIRO USO, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO, INSTALAÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO COM SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PELO PERÍODO MÍNIMO DE QUARENTA E OITO MESES.

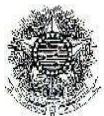
Ao(s) dia(s) do mês de de dois mil e quatorze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a (ADJUDICATÁRIA), situada na (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o n. , daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da CONTRATANTE dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 34/14, doravante denominado simplesmente EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é o fornecimento de microcomputadores e notebooks, novos e para primeiro uso, incluindo distribuição, instalação e garantia de funcionamento com serviços de suporte técnico pelo período mínimo de quarenta e oito meses, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Anexo n. 1 ao EDITAL e demais exigências e condições expressas no referido Edital e em seus Anexos.

**Parágrafo único – Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:**

- a) Edital do Pregão Eletrônico n. 34/14 e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 34/14;
- c) Proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/14.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

O objeto deste Contrato deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e demais disposições constantes do EDITAL, especialmente em seus Anexos ns. 1 e 2.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DA ENTREGA, DA DISTRIBUIÇÃO E DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

O fornecimento, a entrega, a distribuição e a instalação dos equipamentos deverão ser realizados com rigorosa observância aos Títulos 7 e 8 do Anexo n. 1 ao EDITAL.

Parágrafo primeiro - Os equipamentos fornecidos serão idênticos às amostras aprovadas pelo órgão responsável, sendo considerados não entregues os equipamentos em desconformidade com as especificações técnicas do EDITAL.

Parágrafo segundo - Ocorrendo descontinuidade de fabricação, atualização tecnológica ou problemas de fornecimento do equipamento ou componente, poderá a CONTRATANTE aceitar produto distinto do homologado, desde que observadas as condições constantes do subitem 8.5.1.3 do Anexo n. 1 ao EDITAL.

Parágrafo terceiro - A aceitação de equipamento ou componente distinto daquele previamente homologado estará condicionada à realização dos mesmos testes que garantiram a aprovação da amostra, não sendo admitido qualquer aumento de preço.

Parágrafo quarto - Casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE.

Parágrafo quinto - O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado de Material Permanente (AMPER) da CONTRATANTE, localizado no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte (SAAN), Quadra 1 lote 105, em Brasília-DF; ou no CETEC Norte, localizado no Av. N3 Projeção L Setor de Garagens Ministeriais, Complexo Avançado da CONTRATANTE Bloco C, em Brasília-DF, observado o disposto no subitem 8.5.2 do Anexo n. 1 ao EDITAL.

Parágrafo sexto – O prazo para entrega do lote único ou do primeiro lote deverá ser de, no máximo, quarenta dias, contados a partir da data de assinatura do contrato. O lote 2, se houver, deverá ser entregue, rigorosamente, em quinze dias úteis, contados da data de entrega do lote 1. Os lotes subsequentes deverão ser entregues, rigorosamente, em intervalos fixos e sucessivos de dez dias úteis, contados da data de entrega do lote anterior.

Parágrafo sétimo – A CONTRATADA deverá fornecer, para cada documento fiscal emitido, uma listagem dos números de série de todos os microcomputadores e monitores aos quais se refere o documento fiscal. A listagem deverá estar em arquivo eletrônico editável tipo planilha ou texto, não sendo aceitos arquivos tipo imagem ou PDF, por exemplo.

Parágrafo oitavo – É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte vertical e horizontal do material até o local indicado.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 34/2014  
Processo n. 106.353/2013

**Parágrafo nono** – A distribuição do lote único ou do primeiro lote deverá ser iniciada no sexto dia útil após a data de entrega do lote e concluída até o décimo dia útil após a data de entrega do lote, observado o disposto no subitem 8.5.3 do EDITAL.

**Parágrafo décimo** - Os equipamentos somente serão considerados distribuídos mediante a assinatura da guia de transferência pelo destinatário da carga patrimonial e a devolução de uma das vias à CONTRATANTE.

**Parágrafo décimo primeiro** – Os equipamentos serão instalados nas dependências da CONTRATANTE, em Brasília/DF, observado o disposto no subitem 8.5.4 do Anexo n. 1 ao EDITAL, nos seguintes locais:

c) nos Edifícios Principal e Anexos I, II, III e IV, situados na Praça dos Três Poderes; e

d) no Complexo Avançado, situado na Via N3, Projeção L, Setor de Garagens Ministeriais Norte.

**Parágrafo décimo segundo** - Os procedimentos técnicos relativos à instalação dos microcomputadores pertencentes a cada lote de equipamentos serão executados em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua distribuição.

**Parágrafo décimo terceiro** - A CONTRATANTE reserva-se o direito de efetuar o procedimento de instalação/migração de dados, sem prejuízo das condições de garantia de funcionamento previstas no EDITAL, para os locais definidos pelo Centro de Informática.

**Parágrafo décimo quarto** – As condições de entrega, distribuição e instalação definidas no Anexo n. 1 ao EDITAL aplicam-se, individualmente, a cada subitem do objeto desta contratação.

**Parágrafo décimo quinto** – É de responsabilidade da CONTRATADA a disposição final responsável e ambientalmente adequada das embalagens e dos equipamentos após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei 12.305/10 – que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

**Parágrafo décimo sexto** – A CONTRATANTE reserva-se o direito de assumir a responsabilidade a que se refere o parágrafo anterior, podendo dar outra destinação às embalagens e equipamentos após o uso, caso julgue mais conveniente para a Administração.

**Parágrafo décimo sétimo** – Os materiais utilizados na embalagem do produto ofertado deverão ter sua reciclagem efetiva no Brasil.

**Parágrafo décimo oitavo** – Caso o objeto ofertado seja importado, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, por ocasião da entrega do objeto e juntamente com a nota fiscal, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não recebimento do objeto.

**Parágrafo décimo nono** – O material (nacional ou importado) deve ser entregue contendo no rótulo todas as informações sobre ele, juntamente com manuais técnicos de instalação, operação e manutenção, em língua portuguesa.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 34/2014  
Processo n. 106.353/2013

## **CLÁUSULA QUARTA - DA REUNIÃO PREPARATÓRIA**

Após a assinatura deste contrato será realizada, na CONTRATANTE, uma reunião preparatória, com intuito de coordenar a execução da solução contratada.

Parágrafo primeiro - Da reunião preparatória deverão participar todos os integrantes da equipe técnica e da equipe gerencial da CONTRATADA envolvidos no projeto, e integrantes da equipe técnica e da equipe gerencial da CONTRATANTE.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA deverá disponibilizar um profissional de logística que será responsável por acompanhar as distribuições e os recolhimentos dos equipamentos.

Parágrafo terceiro - A reunião realizar-se-á em até 5 (cinco) dias após a assinatura deste contrato, ficando a CONTRATADA responsável pelo seu agendamento junto ao órgão responsável.

Parágrafo quarto - A reunião ensejará o planejamento dos trabalhos em conjunto com equipe técnica do Centro de Informática, abordando os seguintes tópicos:

- d) Elaboração do cronograma de instalação;
- e) Definição de sistemática de migração dos dados;
- f) Definição de ferramenta para formatação da unidade de armazenamento de massa.

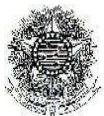
Parágrafo quinto - A critério do órgão responsável, poderão ser convocadas outras reuniões das quais a CONTRATADA deverá participar com, pelo menos, um integrante da equipe gerencial e um integrante da equipe técnica, para tratar de assunto referente à implementação da solução contratada.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO**

O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro - O ateste do documento fiscal correspondente a cada lote de equipamentos será concedido, se não houver nenhuma pendência por parte da CONTRATADA:

- d) após a entrega de todos os microcomputadores que integram o lote, caso nem a distribuição nem a instalação tenham sido contratadas;
- e) depois de distribuídos todos os microcomputadores que integram o lote, caso a distribuição tenha sido contratada, mas não a instalação;
- f) depois de instalados todos os microcomputadores que integram o lote, caso a instalação tenha sido contratada.



Parágrafo segundo - O aceite definitivo, relativo a cada Requisição, será emitido pelo Órgão Responsável no prazo de até trinta dias após sanadas todas as pendências por parte da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE GARANTIA E DE SUPORTE TÉCNICO**

O prazo de garantia será de \_\_\_\_\_ (em algarismos e por extenso) meses.

Parágrafo primeiro - A garantia iniciará a partir da entrega do equipamento.

Parágrafo segundo - A garantia terminará decorrido o prazo de garantia oferecido desde o aceite definitivo do último equipamento entregue, por Requisição.

Parágrafo terceiro - Todos os componentes dos equipamentos estarão sujeitos à mesma garantia.

Parágrafo quarto - A manutenção corretiva será realizada no período das 9h às 18h, em dias úteis, preferencialmente nas dependências da CONTRATANTE, observado o disposto no item 11.2 do Anexo n. 1 ao EDITAL.

Parágrafo quinto - A CONTRATADA deverá utilizar componentes e peças de reposição originais.

Parágrafo sexto - A CONTRATANTE reserva-se o direito de examinar as peças que venham a ser substituídas, solicitando nova substituição, caso julgue que tais componentes são inadequados para o uso pretendido.

Parágrafo sétimo – O prazo de reparação será de, no máximo, 18 (dezoito) horas úteis, observado o disposto no item 11.3 do Anexo n. 1 ao EDITAL.

Parágrafo oitavo - À CONTRATADA será facultada a remoção de equipamentos defeituosos para que sejam reparados fora das dependências da CONTRATANTE, observado o disposto no item 11.4 do Anexo n. 1 ao EDITAL.

Parágrafo nono - O prazo máximo de devolução do equipamento removido para manutenção será de 90 (noventa) horas úteis, ficando a CONTRATADA, neste caso, obrigada a comunicar formalmente sua devolução.

Parágrafo décimo - A CONTRATADA substituirá, em 90 (noventa) horas úteis, qualquer equipamento que venha a apresentar 5 (cinco) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro de um período contínuo qualquer de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no subitem 11.5 do Anexo n. 1 ao EDITAL.

Parágrafo décimo primeiro - No caso de inviabilidade técnica de reparo do equipamento, facilita-se à CONTRATADA promover a sua substituição, em caráter definitivo, por outro novo e para primeiro uso, e de mesmas características técnicas.

Parágrafo décimo segundo - A CONTRATADA apresentará relatório de visita, em 3 (três) vias, conforme modelo a ser fornecido pelo Centro de Informática, observado o disposto no item 11.6 do Anexo n. 1 ao EDITAL.

Parágrafo décimo terceiro - A CONTRATANTE poderá efetuar a conexão dos equipamentos a outros, bem como adicionar componentes, compatíveis tecnicamente, sem prejuízo das condições de garantia de funcionamento previstas no EDITAL, facultado o acompanhamento de tais atividades pela CONTRATADA.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 34/2014  
Processo n. 106.353/2013

Parágrafo décimo quarto - A CONTRATANTE reserva-se o direito de, em situação de emergência, promover reparos em equipamentos sem que funcionários da CONTRATADA estejam presentes, utilizando-se de recursos humanos próprios e material totalmente compatível com os equipamentos, sem prejuízo das condições de garantia de funcionamento previstas no EDITAL.

Parágrafo décimo quinto - A CONTRATADA obriga-se, durante o período de garantia e sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, a fazer o diagnóstico de eventual defeito não coberto pela garantia e a apresentar orçamento para reparo.

Parágrafo décimo sexto - A alegação de defeito não coberto pela garantia deverá ser reduzida a termo pela CONTRATADA, cabendo à CONTRATANTE aceitar ou rejeitar, motivadamente, as justificativas apresentadas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA todas aquelas mencionadas no EDITAL, além de outras que vierem a ser estabelecidas pelo órgão responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nos prédios administrativos da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro - Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) açãoada diretamente como Correclamada.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo quarto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento da obrigação assumida, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do disposto no artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo sexto - A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.

Parágrafo sétimo - Os empregados da CONTRATADA alocados na execução



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 34/2014  
Processo n. 106.353/2013

dos serviços, embora sujeitos às normas internas ou convencionais da Casa, não terão qualquer vínculo empregatício ou de subordinação com a CONTRATANTE.

**Parágrafo oitavo** - Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da Contratada e de seus empregados serão de sua inteira responsabilidade.

**Parágrafo nono** - A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

**Parágrafo décimo** - A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços de distribuição e instalação.

**Parágrafo décimo primeiro** - A subcontratação dos serviços de distribuição e instalação não exonerará a CONTRATADA da responsabilidade pela supervisão e coordenação das atividades da(s) Subcontratada(s) e pelo cumprimento rigoroso de todas as obrigações, inclusive pelos eventuais inadimplementos contratuais.

**Parágrafo décimo segundo** - Todo e qualquer prejuízo advindo das atividades das Subcontratadas serão cobrados de forma direta à CONTRATADA que arcará com quaisquer ônus advindos de sua opção por subcontratar.

**Parágrafo décimo terceiro** - A CONTRATADA deverá, ainda:

a) manter os seus empregados informados quanto às normas internas do Órgão Responsável, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização, manutenção e a segurança das instalações, bem como à salvaguarda de documentos considerados sigilosos;

b) responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar à CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo a CONTRATANTE descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos;

c) providenciar a emissão e assinatura do termo de confidencialidade sempre que houver alteração no quadro de prestadores de serviço da CONTRATADA;

d) assegurar que todos os privilégios de acessos a sistemas, informações e recursos de TI da CONTRATANTE sejam revistos, modificados ou revogados quando da transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissionais sob sua responsabilidade, observando a política de gestão de identidades da CONTRATANTE.

**Parágrafo décimo quarto** - A inobservância das obrigações previstas poderá implicar a aplicação de multas e demais sanções descritas na Cláusula Oitava deste Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, omissão e outras



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 34/2014  
Processo n. 106.353/2013

faltas, mencionadas neste Contrato e no Anexo n. 4 ao EDITAL, serão aplicadas ao fornecedor registrado as multas e demais sanções previstas no referido dispositivo editalício, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da LEI, correspondente ao artigo 135 do REGULAMENTO, e, ainda, o art. 7º da Lei 10.520/02.

Parágrafo primeiro – Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

Parágrafo segundo – As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo terceiro – A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do fornecedor registrado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.

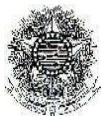
Parágrafo quarto – Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da LEI, de 1993, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos no EDITAL, em seus anexos, na Ata e neste Contrato;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a CONTRATANTE; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

Parágrafo quinto – Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE em qualquer das etapas do fornecimento do objeto, à CONTRATADA será imposta multa calculada sobre o valor do objeto fornecido com atraso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

Parágrafo sexto – Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 34/2014  
Processo n. 106.353/2013

Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

Parágrafo sétimo – Não se aplica o disposto no parágrafo anterior, quando verificada, em um período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

Parágrafo oitavo – A CONTRATADA será também considerada em atraso se fornecer o objeto em desacordo com as especificações e não o substituir dentro do período remanescente do prazo de fornecimento fixado no parágrafo sexto da Cláusula Terceira deste Contrato.

Parágrafo nono – Pela recusa, a qualquer tempo, no fornecimento parcial ou total, fica igualmente a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo décimo – Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou recolhidos pelo fornecedor registrado à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

Parágrafo décimo primeiro – Poderão, ainda, ser impostas à CONTRATADA multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da CONTRATADA, dolo ou culpa e o disposto no parágrafo anterior e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a tabela constante do item 11 do Anexo n. 4 ao EDITAL.

### **CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

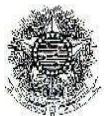
O preço total estimado do presente Contrato é de R\$ (valor numérico e por extenso), considerando-se os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – O objeto aceito definitivamente pela CONTRATANTE será pago por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo Órgão Responsável.

Parágrafo segundo - A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo terceiro - A nota fiscal fatura deverá vir com a descrição específica de cada tipo de equipamento, com os seus respectivos valores.

Parágrafo quarto - A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 34/2014  
Processo n. 106.353/2013

Parágrafo quinto - O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do aceite definitivo do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo sexto – No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), calculados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que  $i$  = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

Parágrafo sétimo - Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711, de 1998, e n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo oitavo – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, deverá a comprovação ser anexada à respectiva fatura.

Parágrafo nono - As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA deverá prestar garantia de R\$ (valor numérico e por extenso), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, de acordo com o artigo 56 da LEI, correspondente ao artigo 93 do REGULAMENTO, observando o disposto no Título 6 do Anexo n. 3 ao EDITAL.

Parágrafo primeiro - A garantia será prestada no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura deste Contrato e só poderá ser levantada ao final da vigência



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 34/2014  
Processo n. 106.353/2013

contratual.

Parágrafo segundo - A garantia deverá cobrir todo o período de vigência contratual.

Parágrafo terceiro – A falta de prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o EDITAL, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa correspondente a 2,22% (dois inteiros e vinte e dois centésimos por cento) do valor estipulado para a garantia, por dia de atraso, a ser aplicada do 16º ao 60º dia, sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte.

Parágrafo quarto - Enquanto não constituída a garantia, o valor a ela correspondente será deduzido, para fins de retenção até o cumprimento da obrigação, de eventuais créditos em favor da CONTRATADA, decorrentes de faturamento.

Parágrafo quinto - A falta de prestação da garantia no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do dia útil imediato ao da assinatura deste Contrato, ensejará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, de que poderá resultar na suspensão temporária de participação em licitação e no impedimento de contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até 5 (cinco) anos e, ainda, a rescisão unilateral deste Contrato por inexecução da obrigação e a aplicação da multa prevista no parágrafo terceiro desta Cláusula.

Parágrafo sexto - No caso de rescisão deste Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia será executada para resarcimento à CONTRATANTE das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Contrato, no EDITAL e no REGULAMENTO.

Parágrafo sétimo - A garantia deverá assegurar o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento deste Contrato;
- b) multas punitivas aplicadas à CONTRATADA;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2014NE , correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:
- Natureza da Despesa:

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Contrato terá vigência de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, ou seja, da data de sua assinatura até o término do prazo de garantia.

Parágrafo único – Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 34/2014  
Processo n. 106.353/2013

128 do REGULAMENTO.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL**

Considera-se órgão responsável pela gestão dos bens e serviços objeto deste Contrato o Centro de Informática (CENIN) da CONTRATANTE, localizado no Edifício Anexo I, que designará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as dúvidas e questões decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com \_\_ (\_\_\_\_) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, \_\_\_\_\_ de 2014.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Sérgio Sampaio C. de Almeida  
Diretor-Geral  
CPF nº 358.677.601-20

(nome)  
(cargo)  
(CPF)

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

Brasília, 25 de fevereiro de 2014.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro